

Tratado de hums Autos e Habilita-
 ção de Accusação e Supplicação Ins-
 tancia na Relação. Cujos Autos são
 Habilitantes Interdicto e Amara-
 l. Grugel. Outros e hum assim o Inter-
 dicto e Bastilhas, que por este juizo se
 procedem profallicimmente da Dona Ju-
 tiza Maria de Amaral apensas ao
 Juizo e Autos e Habilitação, sendo
 tudo ubaipo e claro.

A

Q

Mil Oito centos cinquenta e oito. Lagoa de Maranhão.
 Appellação Civil e Juizo Appellante.
 Antonio de Almeida Grugel. Outros.
 Appellado. O Escrivão Nunes. Acor. Rera esse.
 my de Agosto e anno em mil eito cen-
 tos e cinquenta e oito nesta Villa
 de Lagoa, em meu Cartorio faço remem-
 brar Autos e Habilitação do
 Secretario do Tribunal da Relação
 da Corte do Rio de Janeiro, e que para
 com tar faço este termo. Em Constan-
 cio Larier e Souza Escrivão Inter-
 rim que eu euvi. Acor. Quinta dia de Augustão.
 my de Agosto e anno em mil eito cen-
 tos e cinquenta e oito, me foram apren-
 tados estes Autos e que para com tar
 fin lastrar este termo. Em Francisco
 Pedro de Albuquerque da Silva e Cunha, Acor.
 Secretario da Relação, o foy escrever
 e subscriver. Dado e posto em cento
 e cinco e reparados o Appellados sob
 numero trez eito centos e quaren-
 ta e hum e com aquantia de

de vinte e sete mil e oitenta e seis - e de qual
fica a propitaca a de vinte e sete mil e oitenta e seis
nas Cartas e os outros obliquos e valor
da Causa - e a assinatura, quinze
mil e oitenta e seis - e de qual
Pecunia de vinte e sete mil e oitenta e seis - e de qual
tro dias de mes de Setembro de anno
no mil e oitenta e seis - e de qual
to mil e oitenta e seis - e de qual
em meu Cartorio, por parte do Ju-
ratar da Relacao Francisco Be-
do de Alencar da Silva Meniz Alencar,
superior intregues entre os outros,
por distribui-cao, de que faco este
termo. Em Silvestre em Rio de Ja-
ner, Escrevo generoso e sair
pagar a servidao do Almo e da Car-
tidens, folhas vinte e quatro - e
e folhas vinte e quatro - e folhas
vinte e quatro. Rio de Janeiro qua-
tro de Setembro de mil e oitenta e
seis - e de qual. O Escrevo
Silvestre em Rio de Janeiro. Pa-
Cartas que compete de Almo. Cartas
que os prazeres entre os outros
parados a de hoje, por falta de pa-
gamento da servidao da casa de Almo.
que de hoje foi pago, e de qual
da de qual, e de qual, e de qual
Rio de Janeiro de a de Setembro.
de mil e oitenta e seis - e de qual
e de qual. O Escrevo Silvestre em Rio de
Janeiro. E de qual, e de qual, e de qual

do mny de Setembro de anno
 de mil oito centos cincoenta e oito,
 nesta Cidade de Rio de Janeiro, em mun-
 dois presentes de Vossa Concluzão,
 as Excellentissimas Senhoras Concelheiras
 do Estado Eregidas de Guicior.
 Com o Senhor Melloz Camara Regi-
 ante da Relação, de quaes partes
 foy, Em Silvestre de Reis, Nunciu-
 mo, Escrivão q'uoas e Vossa Concluzão
 do mny de Setembro de mil
 oito centos cincoenta e oito. Vista. (Despacho
 as partes. Do dycto de Setembro de
 mil oito centos cincoenta e oito. Guicior
 do Prudente. No dycto dia de Publicação
 mny de Setembro de anno de mil
 oito centos cincoenta e oito, nesta
 Cidade de Rio de Janeiro, em publi-
 cação qual e a Relação, q'uo no Passo-
 do Tribunal da Relação, com foyto-
 partes, e com seu Procurador, foyto
 o Senhor Desembargador Juy
 San au eis Francisco de Paula
 Monteiro de Barros, alijor de Me-
 nistro, foyto publicados as partes
 do, com o despacho supra, das de-
 sta publicação foyto curado com
 partes, e q'uo d'ouso, e foyto mny de
 mny. Em Silvestre de Reis, Nunciu-
 mo, Escrivão q'uoas e Vossa Concluzão
 hum dia de mny de Setembro de
 de anno de mil oito centos cinco-
 e oita e Oito nesta Cidade de

Procurações.

do Rio de Janeiro, em meu Casto-
rio junto a estes Autos, a Procu-
ração bastante dos Capitães
Antonio do Amaral Guezel, Alu-
tro, que por parte destes me faz
hoje intervir, e adiante se seguem
dequelles este Termo. Eu Silve-
ira dos Reis e Amos, Escrevo que
escrevi = Imperio do Brazil
Provincia de Santa Catharina,
Procurações bastante em mão-
que fazem, Antonio do Amaral
Guezel, Manoel do Amaral Gue-
zel, Manoel Roberto do Ama-
ral, Dona Ignacia Maria do Ama-
ral, Dona Anna Maria do Ama-
ral, e Thomeleto do Agudo do Amaral
Como abaixo se declara. Saibaõ
quantos este Publico Instrumento
de Procurações bastante vi-
rem, que no anno do nascimen-
to de Nosso Senhor Jesus Christo,
omni mil eito centos e tres e este,
muito Villa de Lages Comarca
de São José da Provincia de San-
ta Catharina, em meu Casto-
rio compareceram puz intervir
Antonio do Amaral Guezel, Mano-
el do Amaral Guezel, Manoel
Roberto do Amaral, Dona Igna-
cia Maria do Amaral, Dona
Anna Maria do Amaral e Dona

3
Atraculo de Alameda do Amaral,
Reconhecido pelo proprio de que
doutor, e das tentas murchas e baço
murchas, em puzença das quaes
por elle Autorgante, murcha que
por este Autorgante, murcha murcha
murcha forma de direito, murcha e
constitue por seu bastante Pro-
curador na Corte de Rio de Janeiro,
aos Senhores Antunes Manoel
do Cordão, e Leocadio Joaquin
do Cordão, e na Cidade de Porto,
a José Maria da Luz, e Antonio Fran-
cisco de Farias, Comproum e puzerem,
para tratarem da Habilitação
apelação e officio pelo Juiz de Officio
e Augentes entre Villa para a Pella
do de Districto, e quando concede
todos os Officios que por direito murcha
puzerem, para que em murcha
Autorgante como se puzente faze
puzer em Juiz, e foradelle, procurar,
requerer, allegar, e defender os Di-
reitos e Justiza, em todas as suas de-
presencias, particulares e causas
judicias, Civeis, e Crimes, murcha
e por mover, e murcha por autor ou Res,
em qualquer Juiz ou Tribunal,
Secular, ou Ecclesiastico, murcha e
haver a si, toda a sua Fazenda, Dinhe-
ro, Ouro, prata, escravos, murcha
das, Camagacens, e murcha que se lhe
dava, Legitimas, legados, heranças

Curanças, e tudo mais que for qual
quer título lhe pertencer, ainda
muito existentes nos Copys. Re-
plicas da Fazenda Nacional, ou
em queas que outros, dando-se
que receber as Competentes qui-
tações ou recibos, executar e far
proarrematarios bem de seus de-
veres, proceder, e fazer proceder, a In-
ventarios, Partilhas, Sobpartes, e
com as Competentes Citacoes, licen-
tar, e licitar sobre quaisquer bens,
fazer aforamentos, e arrendamen-
tos. Citar e demandar a seu de-
ver, e quem mais o devesse, va-
rias de hum para outra occasi-
ões, e para qualquer demanda, ju-
rar em sua alma de Calumnia
decipio, e Supletoria munda, e
tudo qualquer licito juramento
e fazer-lo jurar a quem con-
trario, inquirir, e purgar, e con-
tra citar e sentenciar, e de
suspeito a quem lho for Ouir, des-
fazer, e Sentenciar, appellar, e gra-
var, Embargar, e tudo seguir e se-
rver, e dar alle o mais al cada
tratar de conciliação, jurante
qualquer Juiz de Paz, chamam-
a elle para mediar, e a quem mais
preço for, para tudo quanto
necessario de qualquer, para
aquele que concede poderes ilimitados

illimitados, ficando Substitui-
 Recorrendo, em favor ou contra Pro-
 curadores, ou Substituídos, em
 autos, ficando-lhe sempre o mes-
 mo poder em seu vigor, e vigoran-
 do. E para ajustar, transpases,
 curas, rebates, expensas, e isenções,
 transações, arrendamentos, compra e venda,
 arrendamentos, negociações, reclamações,
 concessões, habilitações, justifica-
 ções, abstenções, protestos, e con-
 tra protestos, dar e tomar contas, or-
 çãos, computos, tomar posse, arren-
 dar, com esta e toda Ordem e fi-
 gura de Juiz, e fora d'elle, assignan-
 do-se-lhe os seus termos, folhas, e au-
 tos proprios e de outros precizos,
 fazendo tudo o mais que for abem-
 ba da sua justiça, com littera ge-
 ral de administração, assignando-
 suas Cartas de Ordem, que va-
 lerão como parte deste Instru-
 mento, havendo por expressos
 todos os poderes e qual, e como
 se de cada hum figure individual-
 al digo figure especial, e mui-
 to com reservada nova Cita, e
 da venda de hum, tendo por firme-
 valido tudo quanto fizer, e oit-
 avo Procurador ou Substituído
 os os quaes se leva de em cargo
 da baptisção que o direito autor-
 ga. E de como assigno adiante, de que

que confesse, fize este Instrumento
que lhei li, annuatao, e assigna-
rão, e meo cargo de Manuel Ro-
berto de Amaral, por não saber
escrever Frederico Kelling, e cargo
de Dona Anna Maria de Ama-
ral, por não bem não saber escre-
ver José Pereira Gomes, e cargo de
Dona Ignacia de Maria e Ama-
ral, por não poder escrever, além
de Haber Martinho Lourenço Mar-
tim, e com Testemunhas presen-
tes, Diogo Teixeira Nunes, e Vi-
cente Ferreira dos Santos, tudo pre-
sente comigo Antonio Pichon-
de Amorim, Tabellião em Terceira
que subescrevi e assignei, em publi-
co e Rare = Empl. de Verdade, utavos
original publico. e Tabellião inti-
mo Antonio Pichon de Ame-
rim = Antonio de Amaral Ju-
gel = Manuel de Amaral Ju-
gel = Frederico Kelling = José Per-
eira Gomes = Martinho Lourenço
Martim = Anacleto de Aguiar de
de Amaral = Diogo Teixeira Nu-
nes = Vicente Ferreira dos Santos =
Nove e quarenta e hum = Cen-
to e cinquenta = Pagou cento e cin-
ta e seis do Sullo. Pagou quatro de Se-
timbro. Com o Cito cento e cin-
ta e seis. Oliveira Amorim
Substabeleci

Substabeleci
mto



Procuração nas pessoas de Antonio
 Doutor Domingos e Martinho de
 Faria e Miguel Rodrigues de Car-
 trão e outros, e em particular em Luis
 Jorge Rodrigues digo em Luis Jorge Ro-
 drigues Silva, e Luis Manoel Lima.
 Rio de Janeiro treze de Setembro
 de mil e oitocentos e cinquenta e oito.
 Antonio Manoel Barboza - Adv.
 vinte e duas dias de mes de Setem-
 bro de anno de mil e oitocentos e
 cinquenta e oito, nesta Cidade
 de Rio de Janeiro, em meu Car-
 terio, foy interposto com vista,
 a Procuração de Domingos Martin-
 ho de Faria, e quem foy do outro Lado,
 eu Advogado em Rejo e Summa,
 Escrevo quem escrevi - Vista ao
 Advogado Martinho de Faria, em
 vinte e duas de Setembro de mil
 e oitocentos e cinquenta e oito pelo
 Appellado e Offencoso o mere-
 cimento do Auto, para que
 se faça a Custumada Justica
 e Cumpra-se o Domingos Mar-
 tinho de Faria e do vinte e oito
 dias do mes de Setembro de mil
 e oitocentos e cinquenta e oito, nes-
 ta Cidade de Rio de Janeiro, em
 meu Carterio por parte do
 Advogado Domingos Martinho
 de Faria, e quem interpos
 o Auto diga interpos interposto

p. ta

Resp. ta

Recusim.

Autos, com a sua alegação de-
pura, de quifaz este termo. Em Sil-
vestre dos Reis Annos, Escrevo que
psta. Omerino dos vinte e sete dias do
miz de Setembro do anno de
mil oito centos e cinquenta e oito.
mista Cidade de Rio de Janeiro,
em meu Cartorio, faço estes Au-
tos com vista do Excellentissimo
Conselheiro Procurador da Coroa,
Soberania, e Fazenda Nacional o
Dezembargador Francisco Gomes
de Campos, de quifaz este ter-
mo. Em Silvestre dos Reis Annos
miz, Escrevo que se deu vista
do Excellentissimo Conselheiro
Dezembargador, Procurador da Co-
rona Soberania, e Fazenda Na-
cional, em vinte e sete de Se-
ptembro de mil oito centos e cin-
quenta e oito. Fiat justitia. Rio-
de Janeiro trinta de Setembro.
De mil oito centos e cinquenta e oito
psta. Campos. No primeiro dia do
miz de Outubro do anno de mil
oito centos e cinquenta e oito mis-
ta Cidade de Rio de Janeiro, em
meu Cartorio, pelo fiel mefiro
entregue estes Autos, que se abra-
ra do Excellentissimo Conselheiro
Procurador da Coroa Soberania
e Fazenda Nacional, o Dezembar-
gador Francisco Gomes de Campos

Campo, com o seu Officio retro, de que
 faz parte Torno. Em Silvestre do Reij.
 Nũmero, Escrevendo quomanciuiz e hon. Celiz.
 dous dias do miz de Outubro do anno
 Cemil oito centos cincoenta e oito,
 em ta Cidade do Rio de Janeiro,
 em meu Cartorio, em meu Car-
 terio faco estes Autos Concluzor-
 es Excellẽtissimos Senhor Con-
 celheiro de Esta e Excebio de Luci-
 ro e Coutinho Mathys Camara,
 Presidente da Relacao, de que faz
 parte Torno, em Silvestre do Reij.
 Nũmero, Escrevendo quomanciuiz e hon. Con-
 cluzor em dous de Outubro de mil oi-
 to centos cincoenta e oito. Apella nos
 de pragon nem de averba e impoito.
 Distribua as Senhor Fernandes. Celiz.
 Rio Cines de Outubro de mil oito cen-
 tos cincoenta e oito. Queiroz = Reij. Distribuicoes.
 oute = Victor. Rio oito de Outubro.
 cemil oito centos cincoenta e oito
 Nũmero quatro centos noventa e sete
 Fernandes = Victor. Rio doze de Ci. do Reij. Celiz.
 tubro cemil oito centos cincoenta e oito. Apella caranbay.
 eito. Nũmero quatro centos e seis.
 Al Mascarenhas = Victor. Rio quin. do Reij. Celiz.
 y de Outubro de mil oito centos e seis. Prayz. Haer.
 conta e oito. Nũmero dous centos e li-
 xenta e tres. Prayz. Haer. do Reij. Celiz.
 tos. Rio. Organo de Outubro de mil Camara
 oito centos cincoenta e oito. Nũmero
 seis centos e quarenta. Camara do Reij. Celiz.
 Max. ad.

Camara Antea. Rio vinte e cinco
de Outubro de mil oito centos e cin-
coenta e oito. Vinte e cinco
Acordao. pentas. Machado. e acordao em
Pellacano. Duetra. Duetra. o tutor
ao juiz de Officio da Corte, para se
proceder a avaliacao da causa, para
o grão de appellacao, e depois ao inter-
dito Doutor Curador Geral, por ajuiz-
por parte da appellada menticada,
Dona eterra. Rio de Janeiro vinte
e seis de Outubro de mil oito
centos e cincoenta e oito. Quirio-
P. Fernandes. A Mascaramha. Ca-
mara. Araujo Soares. Machado.

Public. Ato vinte e seis dias do mes de Oc-
tubre do anno de mil oito centos cin-
coenta e oito, nesta Cidade de Rio
de Janeiro, em publico e geral
Judiencia, que nos foyes Tribu-
nal da Relacao, ao foyes por ter-
reio Procurador, foyes e Senhor
Deputado, foyes Semanario,
foyes Mariano, ali por ill. Me-
nistro, foyes publicado este ato
por, com. e acordao retro, sendo
esta publicacao feita a respeito da
partes, de quem soupy, e foyes este ter-
mo. Eu Silvestre de Reis Soares,

Escrivao que em civil e foyes
que interveio e acordao retro, as Ex-
cellentissimas Conselhos, e Procu-
rador da Coroa Abrenha, e foyes



74.
Fazenda Nacional, o Desembargador,
Francisco James de Campos, ao Procu-
rador da Appellado, o Advogado Do-
mingos Martin de Sá, de qua fica-
rão cientes, ouvidores e Verdade de qua
conheço e para o seguinte. Rio de Janeiro
no dia vinte e seis de Setembro de mil e ci-
to cento e cinquenta e oito. Escrivão -
Silvestre dos Reis e hum nro. Notario. Remessa
das comz do Alitudo, sumis Alit-
entos e cinquenta e oito, nro. Ci-
dade do Rio de Janeiro, em men-
castorio, foy remessa este Alitudo
para o Juiz de Officio desta Cidade,
a entregar ao Escrivão Intimado do
mesmo Juiz Joris Soares da Silva
Pereira, e foy facente Termos. Cu-
Silvestre dos Reis e hum nro. Escrivão -
quos civis Recibimtos Alitudo. Recibimto
no mesmo dia myzamos de fora
declarado, nro. Corte, e Castorio,
por parte do Escrivão do Juiz do
Fazenda porao dado este Alitudo,
com o recordao retro, de qua foy
este Termos. Cu Joris e tudo nro
Portugal, Escrivante juramen-
taf oucivis - Concluzao - Eon Alitudo
paes Concluzao do Excellentissimo
Doutor Juiz de Officio Joris Soares
da Silva. E foy Intimado Por-
tugal, Escrivante juramen-
taf oucivis - Concluzao em dy de
Novembro de mil e cento e cin-

Cincoenta reais - Com o Accordão
Despach. folhas quarenta e hum - Compra-se
o Accordão, e se cida-se a ataliação
da Causa Citadas as partes. Rio de
Janeiro de Novembro de oitenta e cinco
Cincoenta reais de Ligeira - e do En-
que de Novembro de oitenta e cinco
Cincoenta reais, no Rio de Janeiro,
em audiência pública, que na ca-
za de Sua Magestade Real, Exce-
lentíssimo Doutor Juiz de Appella-
ções, Joaquim de Ligeira, alu-
por elle. ~~Ministro~~, foi publicado
o despacho retro. Em foy o Antonio
Portugal, Escrevente juramentado
escrevi - Aos quatro de Dezem-
bro de oitenta e cinco, em oitenta e
cinco, no Rio de Janeiro, e Car-
tas, junto a estes autos, a peti-
ção de Appellação, com supor ta-
do Doutor Procurador da Fazenda,
e despacho. Em foy o Antonio Por-
tugal, Escrevente juramentado
escrevi - Excellentíssimo Exce-
lente Senhor Doutor Juiz de Ap-
pellações. D. J. Antonio de Souza
e Silva, que tendo desido a Tri-
bunal da Relação, ante foy o
Senhor Doutor de Appellações, e
que contendo com o foy o ex offi-
cio para o fim de foy a Causa atalia-
da, para pagar ou atalia, os dois por
Cento, nestes Termos, offereço a foy



Supplicante para Arbitros os Dou-
 tores Francisco Carneiro Pinto, Hei-
 ra de Mello, e Pedro Villego Rebello,
 e requer que Vossa Excellencia, man-
 de responder ao Most. Revm. Pon-
 tific. Procurador do Titulo da Segunda,
 se aprovados Arbitros offerecidos pelo
 Supplicante, e sendo aprovados
 o processo nos termos da Lei da Causa, e
 portanto. Pida a Vossa Excellencia
 seja servido assim a mandado de
 Celeria (P. Mercê). Como Procurador
 Luiz Manoel de Lemos. Respon. Despo-
 ra. Rio quinde de Novembro de
 mil oito centos e cinquenta e oito.
 De Siquira = Aprovo. Rio vinte e cinco
 de Novembro de mil oito
 centos e cinquenta e oito. Binto.
 Malthus = Preste juramento. Corp.
 Rio trinta de Novembro de
 mil oito centos e cinquenta e oito.
 De Siquira = Certifico que inti. Cur. am
 meio de Dezan bargados Fran-
 cisco Carneiro Pinto, Hei-
 ra de Mello, para comparecer ao
 dia Reis do Corrente, e prestar
 juramento, e que se couerente
 idonê. Rio quatro de Dezan-
 bro de mil oito centos e cinquenta
 e oito. Jose Maranica Silva.
 Preste juramento = Ser. de. Juram.
 dias de Dezanbro de mil oito
 centos e cinquenta e oito annos

Amos, no Rio de Janeiro em Ca-
zas e moradas do Excellentis-
simo Doutor Juiz de Officio José
Joaquim de Siqueira, Cónsul em
Escritas, visto, ali e em pães
o Deputado Francisco Car-
reiros Pinto Vieira de Mello,
a qual deferio o Menistro o ju-
ramento por Santos Evan-
gelhos, em livro d'elle sem
que por sua mão direita, elle
encarregou, que bem fielmen-
te e talia se apresente Can-
ça, para Agrás da Appellação =
quando o Mando conformo de-
to sob pena da Lei, recebido por
el juramento assim prometter
Cumprir, e assignou. Em José
Alvares da Silva Peres, escrivão
de Siqueira. Francisco Carneiro-
Pinto Vieira de Mello. Escri-
ta ao Doutor Francisco
Carreiros Pinto Vieira de Mello.
Em José Antonio Portugal, Es-
crivão juramentado, escrivão
visto ao Doutor Vieira de Mello.
em São de Deputado em 18
Centos Cincenta e oito mil seis-
centos e setenta e sete. Em consequência
da informação que me foi dada
pelo Procurador do Appellante
afolha quarenta e quatro, alias,
apresente Cança em 18 contos

sta

Arbitram.

Contos de seis d'algos e quinq. de
 Terceiro. Francisco Pinto deigo.
 Francisco Carneiro Pinto Vieira
 de Mello. Abordya em dias do. (Data
 muy de Dezembro annis oito-
 centos cincoenta e oito no Rio-
 de Janeiro e Cartorio, por parte do
 Doutor Francisco Carneiro Pinto-
 Vieira de Mello, foras entre que
 este Autor, como Land Supra.
 Eu sou Antonio Portugal, Escre-
 vente juramentado e quem escrevi:
 Certifico que intimui ao Don. Cur. san-
 tor Pedro Villego Rebello, para com-
 pauer no dia Cinco de corrente,
 e puzta juramento, de que fir-
 cou e foute e douzer Rio quatro-
 de Terceiro annis oito centos e
 cincoenta e nove - Jose Maria
 da Silva Tenfay. Por cinco de Juram.
 Terceiro annis oito centos cinco-
 enta e nove annos, no Rio de-
 Janeiro, em casa demorada do
 Excellentissimo Doutor Juiz
 de Officio Jose paguim de Oli-
 veira e oyle seu Escrivao vin-
 ali compareceu o Doutor Pedro
 Villego Rebello, ao qual deferio-
 o Menistro o juramento dos
 Santos Evangelhos em sum-
 Livros d'elles a qual por sua mão
 direita e lhe encargou, que com
 effeito, a valha e a prezente

Apresente Canga, para o grão
de Apollonia, e dancas, e o lou-
co humo e dissemulancia de
penna da Leij. Recubido por elle
o juramento assim pro me-
ito Cumprido, e aignon como
o quir. Eu Jose Alvarado Silva
Penna, Prescrivi - Di Siqueira
Petro Villego Rebello - Souza, ex-
com vinta do Doutor Pedro Vi-
lego Rebello, de quem faco este-
tuma. Eu Jose Antonio Por-
tugal, Escrivente juramento
por quem creio: Vinta do Dou-
tor Rebello, em ceta de Fuzis.
Umil Ato cento e cin conta
e nove mil e ois do Apollonia
Com Cor do como ludo retro-
apotha quarenta e cinco ludo.
Rio de Janeiro Ato de Fuzis.
Umil Ato cento e cin conta e
nove - Pedro Villego Rebello - Sou-
za de Fuzis Umil Ato cen-
tos cin conta e nove, no Rio de
Janeiro, e Cartorio, por parte
do Doutor Pedro Villego Rebello,
foram entregues estes Autos,
Com o laydo Supra Eu Jose
Antonio Portugal, Escrivente
juro juramento por quem creio: E do
faco conclusos as Excellen-
tissimos Doutor Juiz de Appoio Jose
Joachim de Siqueira. Eu

Eu José Antonio Portugal
 Escrevi juramentado e
 civi= Concluzo em quatorze
 de Fevereiro de mil oito centos
 e cinquenta e nove Remetia-se. *Supp.*
 a Superior Instancia Citada
 as partes. Rio quatorze de Fev-
 reiro de mil oito centos e cinquenta
 e nove. De Siquira. *Ardo. este Publicação*
 de Fevereiro de mil oito centos e cin-
 centa e nove, no Rio de Janeiro, em
 audiencia publica, que na casa
 da sua residencia fazia o Excellen-
 tissimo Doutor Juir de Cássio, Jui-
 zaquim de Siquira, alii pelo
 Ministro Supradito, foi publi-
 cado o despacho acima, e quizesse es-
 te termo. Eu José Antonio Portu-
 gal, Escrevi juramentado e
 civi= *Supp.* de mil oito centos e
 cinquenta e nove no Rio de Jani-
 ro, e Cartorio, junto com o Notario
 a Sittica, de Appellao, com desp-
 cho e Citacao, e quizesse este termo.
 Eu José Antonio Portugal, Escrevi
 juramentado e civi= *Supp.* *Peticas.*
 Arminio Excellentissimo Senhor
 Doutor Juir de Cássio. De ante-
 nio do Notario Publico, qua chando
 de Atalada. *Supp.* de Appellao
 cas, em os quaes comparece com o
 Juiz officio, os quaes testa. *Supp.*


Excellencia mandou remetter
com citações das partes. N'estes
Termos quer fazer citar, ao Doutor
digo citar ao Meretissimo Doutor
Procurador dos Feitos da Fazenda
Nacional, para o vir seguir,
ao Tribunal donde deve ir
por tanto = Veda a Vossa Excellen-
cia seja servido assim o mandar.
Excebera M. Rec. = Como Pro-
curador D. João Manoel de Lemos.

Supp.^o

Cite-se Rio de Janeiro de Fevereiro =
de mil e oitocentos e cinquenta e
nove = (D. Siquiera) Ciente
Rio de Janeiro de Fevereiro de
mil e oitocentos e cinquenta e
nove. Pinto Malheiro = Cur-

Cert.ª

te fisco que citei ao Supplicado
Doutor Procurador dos Feitos da
Fazenda, por todos os contrahentes
da Petição supra e do Despacho,
os que fize com Ciente. Osepe-
sido e mudado do que deu f.º
Rio de Janeiro vinte e cinco
de Fevereiro de mil e oitocentos
e cinquenta e nove o Official de
Justiça Dom Marcos Juiz José
Ferreira da Rocha Aguiar f.º
nior = Pagou o Procurador mil
e quinhentos reis = Conta = Do
Escrivão = Sete e vinte reis =
Recebimento oitocentos reis = Cate-
tabelamento mil e oitocentos e oitenta e seis

Contas



11

Intendente da Misericórdia = Justo da
 quatro centos reis = Vinte e quatro =
 Centos reis = Dattor = quatro centos =
 reis = Remessa de quatrocentos reis. Doua
 mil e setecentos e vinte reis = Conta
 mil e quatrocentos e setenta e sete assis
 e setecentos e vinte reis = Dote e setenta e
 sete = Sello = seis centos e setenta e sete
 cas doua mil e setenta e sete = Citacao de
 mil e quatrocentos e setenta e sete = Termos e
 juramentos mil e seis centos e setenta e sete
 Landos doua mil e setenta e sete mil e
 setenta e sete reis, e setenta e sete mil e
 setenta e sete e vinte e sete = Setenta e sete mil e
 quatrocentos e setenta e sete = Conta mil
 e setenta e sete = Rio de Janeiro primario de
 Marcos de mil e setenta e sete centos e setenta e
 setenta e sete = Jose Maria Filho de
 Brito = Filho de Jose de Marcos Perreira
 de mil e setenta e sete centos e setenta e sete
 e nove annos, no Rio de Janeiro
 e Cartorio, foy o Remessa de setenta e sete
 to, ao Escrivao Publico da Foy
 da, Silvestre dos Reis Nunes
 do qual foy o Remessa. Eu Jose
 Antonio Portugal, Escrivao de
 rammento de quatrocentos e setenta e sete
 e dias do mes de Marcos de anno
 de mil e setenta e sete e setenta e sete
 re, nesta Cidade do Rio de Janeiro,
 em meu Cartorio, presente do
 Escrivao intimo de Vossa Magestade
 Alvaro da Silva Penedo, me

Meiora subsequentes tutor,
dequifaco este termo. Eu Silves-
tre dos Reis Muniz, quonocivi-
Remessa. Abor doze dias do mez de Março.
do anno de mil eito centos cinco-
enta e nove, nesta Cidade do Rio
de Janeiro, em meu Cartorio pa-
ra remessa destes tutor, para o
Secretario da Realidade Francisco
Pedro d'Albuquerque da Silva Muniz,
e Abren, dequifaco este termo. Eu
Silvestre dos Reis Muniz, Es-
crivo quonocivi Reparação
o Appello do doze annos quatro-
mil quatro centos e vinte e sete
com aquantia depositada, afo-
ha trinta e quatro meos que foi
retirada em vinte e um de
Março de mil eito centos cinco-
enta e nove, para este fim, e res-
tituir-se a esse. Aniquiladas
nove mil e seis centos e trinta e
sete mil e duzentos, doze mil e oito-
centos e setenta e sete. Abor vinte e oito
dias do mez de Março do anno de
mil eito centos e noventa e nove
nesta Cidade do Rio de Janeiro,
em meu Cartorio, para estes tutor
com vista ao Curador Geral do Or-
paço, o Doutor Luiz e Tutorio da
Silva Nazareth, dequifaco este
termo. Eu Silvestre dos Reis Mun-
iz, Escrivo anocivi Nulo ao Cu

Curador Geral de Casos em virtude
 doito de Mar, e assim dito cento e
 cinquenta e nove. Com mil reis
 de Appellado - Trinta e oitenta e
 Setenta e Setenta - Rio de Janeiro
 doito de Abril de mil e cento e cin-
 conta e nove - O Curador Geral Luiz
 Antonio da Silva Nazareth - Por Recebim^{to}
 quatro dias do mez de Abril do
 anno de mil e cento e cinquenta e
 nove, nesta Cidade do Rio
 de Janeiro, em meu Cartorio, pub-
 licar me foram entretanto estatutos,
 que os cobrava o Curador Geral
 dos Casos o Doutor Luiz Antonio
 da Silva Nazareth, com a sua respo-
 sta supra, e que fizesse este termo eu
 Silvestre dos Reis Nunez, Seri-
 vao que eu fui - Por tanto fora de-
 creto, o Senhor Desembargador Juiz
 dos Feitos, a prezente estes estatutos em
 meza, para a sua Excellencia, pro-
 videncias a respeito. Rio de Janeiro,
 sete de Junho de mil e cento e
 cinquenta e nove, Eu Silvestre dos Reis Nunez, D. do Senhor
 Desembargador Cezqueira. Rio de
 Janeiro sete de Junho de mil e cento e
 cinquenta e nove. Ante o
 choro. Regimento Inteiro - Vitorino
 de Junho de mil e cento e cin-
 conta e nove - Cezqueira de outro lado. Dep^{te}
 e cetera - Vitorino Rio de Janeiro doze de Maio.

Anterior
 cons.



Mo. Luis D. J.
him. e. da

Mo. Luis D. J.
Braya.

Accordos?

Doze de Agosto de mil e cento e
cincoenta e nove. Mariam - Vis-
tor. Rio de Janeiro dezoito de Agos-
to de mil e cento e cincoenta e
nove. Simoes da Silva - oito mil e
trezentos e trinta. Esta com ple-
ta a Periqui com o Senhor da
Joana e Camara, que servas a facto a-
poshar quarenta e cinco mil e, e por is-
so o entrego ao relator o Senhor Ser-
queira. Rio de Janeiro de Agosto de
mil e cento e cincoenta e nove.
Braya e a Moza para o dia Rio.
Vinte e seis de Agosto de mil e cento
e cincoenta e nove. Serqueira e
meio de quinze de Rio de Janeiro.
Vinte e seis de Agosto de mil e cento
e cincoenta e nove. Pinto Chiche-
ro - Provedente Antimo e Accordos.
um Relacao, Decretar e por vis-
or e tuto, confirmas a Sentenca
appellada de poshar trinta e tres,
que houve por habilitado, para
proceder a intutada e tutada,
na qualidade de imha, e sobri-
dho, os appellados habilitando
mencionados, em uma Sen-
tenca, e Condena na a luranca,
na lutan. Rio de Janeiro de Agosto
de mil e cento e cincoenta e nove.
Pinto Chicheiro Provedente Antimo
Serqueira - Camara - da Joana Jo-
ana - Simoes da Silva - Mariam

Marianni = Suipresente = Campos =
 stordom dias do mez de Setembro. Publicação
 de annos annos oito cento e cinquenta
 e nove, nesta Cidade do Rio de Ja-
 neiro, em publica. Qual Audiên-
 cia, que nos Passos do Tribunal da
 Relação, e das partes eao deo
 procurador, fazia o Senhor Des-
 zembargador Juiz deo auacio, Jo-
 ze Thomaz de Branco deo, e Ju-
 por elle Ministro, foram publica-
 dos todos os autos, como accorão todos,
 sendo esta publicação feita a presen-
 cia das partes, de queouse, e fazeo
 termo, em Silvestre do, Reij. Nun-
 m, ecrivão quancos. Certifi. Cont. Am-
 co que intimou o accorão todos
 ao Excellentissimo Conselho
 Procurador da Coroa, Obismania, e
 Fazenda Nacional, o Deszembar-
 gador Francisco Gomes de Cam-
 pos, eao Procurador do Appella-
 dor o Advogado Domingos Mar-
 tin de Faria, de queouse oir
 entos, e referidos e verdade de que-
 ouse e fazeo a presente. Rio de
 Janeiro deo de Setembro de
 mil oito cento e cinquenta e nove.
 Ecrivão Silvestre do Reij. Nun-
 m. De Ecrivão. et. Ecrivão. Cont.
 Publicamente mil eis. Quia, de
 quatos eis, Certidão quatro cen-
 tos eis Interlocutoria mil eis

reis = Juratada dezentos reis = Vinte
 tas reis cento reis = Definitiva que
 nhentos reis = Citacao quatro mil
 reis = Remessa quatro cento reis =
 Cito mil e quinhentos reis = Mor
 Appellado = Preparacao vinte e
 trez mil e cinquenta reis = Fello nove
 mil nove cento e vinte reis = Pro-
 curacao bastante mil reis = Cura-
 dor mil reis = Procuradoria vinte mil
 reis = Oito dez mil reis = Centa-
 e cinco mil reis = Curto e folha
 trez mil quatro cento e vinte reis =
 Centa e oito mil quatro cento
 e vinte reis = em frente oito mil
 e quinhentos reis = Conta trez mil
 reis = Centa e nove mil, nove cen-
 tos e vinte reis = Rio de Janeiro
 e de d. de Janeiro Jones de Se-
 timbro de mil e oito cento e cin-
 centa e nove Jones Maria Velho-
 de Brito Traslado de e nove mil
 quatro cento e quatro reis = Fello
 oito mil reis, vinte e sete mil
 quatro cento e quatro reis = pa-

Depois. *gon. Nuncius = Compra de*
 Villa de Lagos e de Citubro
 de mil e oito cento e cin-

Nota. *noventa e nove annos, nesta Villa*
 de Lagos em meu Castelo, me



Misoi entrego utro stuto,
 por parte do Doutor Juiz de
 Offaos Jurisdicto da Vila de
 Santos, com seu Officio An-
 pra, de quize este termo. Eu
 Genrojo Pereira de Azevedo, Es-
 critto de Offaos que se escrevi = Mil
 cento e setenta e cinco e nove e setenta e
 hum = Observao = Juizo =
 de Offaos da Villa de Santos, Dona
 Getrudes Maria de Almeida
 Fallecida = Francisco Pereira da
 Silva e Oliveira Inventariante
 e Autthamento = Anno do e Var. Autthamento.
 cem e setenta e oito Juiz de
 Christo de mil e cento e setenta e
 nove no quize dias do mez
 de Outubro do dito anno nesta
 Villa de Santos Comarca de m. m.
 no nome do meu dize nome do
 vincio de Santa Catharina, m.
 men Cartorio Comprou e pre-
 zente, Francisco Pereira da Sil-
 va e Oliveira, e por elle misoi ditto
 dize apresentado duas Peticas com
 seus Documentos, apim de ser
 autthada, e dar-lhe o seguinte men-
 to ao respectivo Officio, e para
 na mesma Peticas, com duas
 Peticas, e quem tudo e aqui logo
 aodiante de segues. Segue para
 Comtar faco este termo. Dize
 Auto. Eu Genrojo Pereira de Azevedo.

Supp. Escrivão de Ostaõ que
Luciani e assigues: Genesio Pereira
Peticao. do Sr. Illustrissimo Senhor
Doutor Juiz de Ostaõ e Des. Fran-
cisco Pereira da Silva e Oliveira,
morador de mi l'ciario nesta villa
que por fallecimento de dona Ger-
trudes Maria do Amaral, foi fei-
to por este Juiz a circumscriçao dos
bens a ella pertencentes, e que
se acha recolhidos ao Copo Pro-
vincial, o produto na impor-
tancia de Reis quatro cento de-
zentos e cento e quatro mil cento-
e trizes reis, e se habilitaram os Sr.
maes Germanos, Antonio do
Amaral Grugel, Manoel do Ama-
ral Grugel, Manoel Roberto do
Amaral, Joao do Amaral Grugel,
Ignacia Maria do Amaral, Ma-
ria Efigenia, Anna Maria do Ama-
ral, succedida por testamentos, por
seu filho Antonio do Amaral
Grugel, como de ti do Documen-
to junto numero hum, do qual
o Supplicante e Escrivario, como
de ti da Escritura junta documen-
to numero dois, emai duas Lemas-
ja fallecidas, Maria, mulher que
foi de Joao e Antonio Borges, repre-
sentada por seus fillos habilitados
Fulipe, Bento, Maria, Anna, e
Katharina, mulher que foi de
Manoel Cavalleiro Leite, re

representada por seus filhos seu
 habilitados, Manoel, Francis co.
 Innocencia, Guonerva, Maria, e
 Antonio, e como Supplicante
 e Escrivario de maior quantia
 recolhida ao Cofre como mostra
 pelos documentos juntos. Pelo
 Acorda Sinhora Senhor Doutor
 Juiz de Officio, Vista se por os res-
 peitavel Despacho, mandar juntar
 ditos documentos, e este aos Autos,
 em nome Inventario, como
 for de justica Citando se aos in-
 teressados. Encubra Mercê Fran-
 cisco Pereira da Silva e Oliveira, Pel
 lado o ultimo documento poltica-
 de experimento. Villa de Lagos quinze
 de Outubro de mil e oitocentos e cin-
 conta e nove - Pereira dos Santos - apen-
 so aos Autos de habilitacao, e autua-
 da esta, proceda-se o inventario pa-
 ra o que de cigo o dia dezete do
 corrente, em nome o Supplicante
 inventariante, citados os Interes-
 sados, e para representar, aos herdeiros
 julgados habilitados, auxiliares as Ci-
 dadãos Antonio Ribeiro de Almeida
 e na qualidade de Curador.
 Villa de Lagos quinze de Outubro -
 de mil e oitocentos e cinquenta e no-
 ve - Pereira dos Santos - Mentis de
 me Senhor Doutor Juiz e Men-
 nicipal Capella Regi de os

Despacho

Despacho

Petição

Reji duos - Diz Francis e Pereira
da Silva e Oliveira, moradores
mista Villa, que elle supplican-
te susceita abem e de se direi-
to, qua Villa Sinhonia, mande
por seu respectavel Escrivaõ Es-
crivaõ ante Juiz, que elle pague
por Certidão, e thenor do Testamen-
to com quem falleceu dona Thoma-
sina de Bonaval, que se acha
marchado no Cartorio, portante. Pe-
da Villa Sinhonia Antonio Juiz,
da Villa de Lages the conjunctos
Eusebio e Mercês Lages de Lages
tubro de mil e cento e cinco
e nove - Francisco Pereira
da Silva e Oliveira - Diz the m-
termos. Villa de Lages de Lages
tubro de mil e cento e cinco
e nove - Pereira dos Santos - Con-
stancia Xavier de Souza, Tabel-
lão do Publico Judicial, e Notario,
mista Villa de Lages por Sua Ma-
gestade Imperial, que Dion-
guarde, Escrivaõ Capellão. Re-
ji duos - Certificas que em abun-
dancia do despacho da petição
dito, passei busca em meu
Cartorio, e em contras os Testa-
mentos, que se achão marchados,
entre os quaes, encontrando
que faz menção do dito peti-
ção do Supplicante, de cujo

Despacho.

Cert. am

Cuius testator e' o seguinte: Fez
 eu Maria Joh' de nome. Testam^{to}
 da Santissima Trindade Padre
 Filho Espirito Santo, tres jurours
 distintos e hum do' Desseza da
 Airo - chor vinte e sete dias do mez
 de Agosto de mil oitocentos eize
 Centa e sete, nesta Villa de Lagoa
 nas Casas da Dependencia de Antonio
 do Amaral Grugel, onde eu An-
 tonio Pater de Souza e Oliveira
 a' chamado de Dona Anna
 Maria do Amaral, que alii se
 achava de cama, por em em des-
 perfeito juizo, e entendimento, fui-
 vindo, por ella me foi ditto, que tee-
 nendo amorte que e' certa, e a-
 hora in certa, queria que fiz um
 o seu Testamento, e ultima Vol-
 tade, o que sendo por mim ouvido
 amui, referi pela forma seguinte
 Sendo por ella ditado: Em pri-
 meiro lugar, recomendo a mi-
 nha Alma a Deus para que
 quando d'elle Devido partir va-
 gozar da Sua Bemaventuranca
 Declaro que me chamo Anna. Declaro
 Maria do Amaral e baptizada
 nesta Villa de Lagoa. E a hora
 dos Prazeres de Lagoa, filha legiti-
 ma de Jo' do Amaral Grugel,
 e Maria do Amaral, filha de Pedro (Dol.)
 ro que professa, durante a vida

toda minha vida a Santa Re-
ligião Catholica Romana = De-
claro digo Romana, e que na mes-
ma se' furtivo e morrur = Decla-
ro que nunca fui casada, e que
não tenho herdeiros forçados. Que-
ro que depois de minha morte
meu Corpo seja sepultado, sem
pompa, e pela maneira que for
determinado pelo meu Testa-
mentário.

Declaro. Declaro que possuo
quatro Escravos, item afirmo
isto de animas, que são pelo meu
Testamentário conhecidos, e de-
cujo disponho pela maneira de-
quinte.

Declaro. Declaro e quero, que pelo-
bem que me servio durante mi-
nha vida, fique por minha mor-
te forra, a Escrava Anna, rogo
ao meu Testamentário, que faça
per-lhe a necessaria Carta de Al-

forria. Declaro que em a ter-
ceira aos meus Citadãos, e aten-
coei que com miço tem tido du-
rante minha vida, a minha
Mama Dona Ignacia, dei po-
lhe a minha Escrava Thereza,
havendo a minha Escrava Fran-
cisca, sido criada, e educada des-
de a mais tenra idade, em casa
da Senhora Dona Bernardina,
Viuva do Senhor Guilherme
Ricken, deixo a mesma para

para lhe servir por tempo de
 dez annos, findos os quaes, lhe pas-
 saria Carta de liberdade, cuja de-
 cla-ção faz com signal de sincera ami-
 zade, que sempre lhe consagruille.
 Claro que disse amimble eia oula (Deo.
 Maria Antonia, a meu Amado
 Manoel do Amaral. Declaro que. P.
 oruto de meus Bons (de honorem)
 despois de pagar as despois, e os de-
 meus entao, e outros que seja-
 preciso fazer de, disse ao meu Ma-
 no Antonio do Amaral Grugel,
 Rego imprimi eir lugar ao meu Ma-
 no Antonio do Amaral Grugel, em
 Segundo a Jose Pereira Gomes, e em
 Terceiro a meus Meus Manoel do
 Amaral, queira o seu men To-
 tamenteiros, para dar a cada um
 da educacao, as tas, minhas deter-
 minações. E por esta e mais uia
 declaro ter findo este meu To-
 tamente digo este meu Solemne To-
 tamente, ao qual puz e rogo as-
 justica, e a Sua Magestade Im-
 perial, de minter o Compromisso,
 e por isso saber e ver, puzi ao cha-
 go Antonio Saturnino de Sou-
 za e Oliveira, e te por mim fize,
 e como logo assignando Villa de La-
 goa Vinte e sete de Agosto de mil
 e cento e oitenta e cinco e abrig-
 no arroyo da Fortaleza Santa Maria

am
App

Maria de Amaral, por esta mão
saber e escrever = Antonio Salu-
mino de Souza e Oliveira eluto. de
Aprovação = Sabão quanto este
Instrumento vier, que sendo
no anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo, annos ois-
to centos e cincoenta e sete, aos vin-
te e oito dias do mez de agosto do ois-
to anno nesta Villa de Lagoa Co-
marca do S^o J^o da Provincia de
Santa Catharina, em casa de
morada de Antonio de Souza a-
ral Grangel, no Couto da Rua Di-
recta, com o largo da Praça da Ma-
triz desta Villa, onde a chamado
da Intadoura ou Tabelliao viram,
e sendo ahi presente a dita In-
tadoura, Dona Anna Maria de
Amaral, reconhecida de mim
Tabelliao, pela propria de que-
rêse, sem como ostar em seu-
ma Camra, por em de Saude, em
seu perfeito juizo segundo o men-
francu, com este minhas abaiso-
nomadas, e assignadas, perante
as quaes dita Intadoura, o dito Do-
na Maria de Amaral, me foi
entregue este papel, que disse-
mos seu Testamento, e que the-
saurio fizo, isto e escrito, e a em-
rego assignado o Major Antonio
Catarino de Souza e Oliveira



Oliveira, a qual eu Tabulliao to-
 mei de sua mão, vi, enão li e
 achei não ter borras, entre linha,
 ou couça que lavida faça, e a ella
 Junta doura perguntei se é este
 o seu Testamento, e dioha por
 bom firme, e talizo, ao que me re-
 sponden com cordem este, e que
 por isso me fudica este Instrumen-
 to de Approvação, a qual eu Tabulli-
 ao fiz, e ohei por aprovado, quan-
 to em direito me é prometido,
 Sendo tute munha atute pre-
 zentes, o Major Antonio Saturni-
 no de Souza, Oliveira, Joze Pereira
 Gomes, Frederico Kelling, Joao An-
 tonio Sobrinho, e Thaeleto Antonio
 de Aguiar, e por a Junta doura não
 haber em civer a signon a los logo,
 apsi meira tute munha, e Antonio
 Saturnino de Souza, Oliveira, todos
 as tute munhas facem mais ser-
 vidade e hum annos, unora-
 dom esta Villa, e conhecidos de
 mim Constantino Xavier de
 Souza, Tabulliao que escrevi e as-
 signei em publico, e Razo em tes-
 timunho de Verdade, Estava o
 signal publico, e Tabulliao Con-
 stantino Xavier de Souza, Antonio
 Saturnino de Souza, Oliveira, Jo-
 ze Pereira Gomes, Frederico Kelling,
 Joao Antonio Sobrinho, e Thaeleto

Anteclito Tutoris de Aguedo.
Quada mais de continha, unde
to Testamento, e sua appor-
cao, aqui bem explicitamente temar-
cripto de proprio aque me repon-
to em meu petre Cartorio, aos
oys dias do miz de Outubro de
mil oito centos e cinquenta e nove.

Conta Constantia Xavier de Souza, Outa-
mil oito centos e trinta e cinco Reis.
Sells. cento e trinta e dois mil quatro cen-
tos e trinta e hum Reis.

Pam. quatro centos e oitenta e quatro Reis.
Doutor Juiz de Officio. D. J. Fran-
cisca Xavier da Silva. Oliveira,
morador nesta Villa, que elle Su-
plicante he cecionario, na he-
ranca da abintetada, Dona Ge-
trudes Maria do Amaral, por
compra que fez a Tutoris do
Amaral Grugel, Manuel do
Amaral Grugel, Manuel Ro-
berto do Amaral, Joao do Ama-
ral Grugel, Dona Ignacia Ma-
ri do Amaral, ao Capitao Jo-
quim Tutoris de Aguedo,
e sua mulher Dona Maria Gige

Figura do Amarel Gravel co-
 mo mostra pela Escritura junta,
 e como o Supplicante pretende
 requerer neste Juizo o que for abran-
 de seu direito, quer o Supplicante ter
 ser ademe dito digo ser ademe tudo co-
 mo desicario, portanto. Pide a-
 vana Simplicia Senhor Doutor Juiz
 de Officio assim e desicir, juntan-
 do-se esta aos Autos para constar. Esc-
 ribera' Marcio-Lages dez de Outubro de
 mil eito cento e cinquenta e nove.
 Francisco Pereira da Silva e Oliveira
 Sim. Villa de Lages dez de Outubro de
 mil eito cento e cinquenta e nove. Depois
 Pereira dos Santos. Mensuro duas. Sim. Villa
 de Lages. Pague cento e acustasias.
 de Lages. Lages quinze de Outubro.
 de mil eito cento e cinquenta e nove.
 Oliveira-Correia. Primeira. Trilha. Escritura.
 Os. Escritura de venda de heranca
 como abaixo se declara. Livro nu-
 mero vinte e sete. folhas cento e
 quinze. Escritura de venda da
 de heranca que fazem como tes-
 tidores, e testemhos do Amarel
 Gravel, por si e seus parceiros de
 Anna Maria e Anna Barbara do
 Amarel digo de designada Sr.
 man Anna Barbara do Amarel
 Manoel do Amarel Gravel, Ma-
 noel Roberto do Amarel Joao
 do Amarel Gravel, Juizcia

Ignacia Maria do Amaral, ex-
Capitão Joaquim Antonio de Aze-
vedo e sua mulher, Dona Maria
Efigenia do Amaral Gungel,
e como Comprador Francisco Pe-
reira da Silva e Oliveira Jaião
quanto este publico Instru-
mento de Escripção de Venda
de Moradia em Virem, que sendo
no anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo annos
dito cento e cinquenta e nove, ao vin-
te e quatro dias do mez de Septem-
bro do dito anno, nesta Villa de
Lago, Comarca do mesmo mo-
rue, Provincia de Santa Catha-
rina, em casa de morada de
Antonio do Amaral Gungel,
onde se Tabelliao viram, no canto
da praça da Matriz como sua
circunstante e muneira Villa
abizpuz entre o Vendedor, An-
tonio do Amaral Gungel, Suscepor-
de sua finada deitada Dona Maria
Maria do Amaral, Manoel
do Amaral Gungel, Manoel Ro-
berto do Amaral, Joao do Ama-
ral Gungel, Ignacia Maria do
Amaral, o Capitão Joaquim An-
tonio de Azevedo, e sua mulher
Dona Maria Efigenia do Ama-
ral Gungel, estes teyul timos se
fizeram, por seus Bastantes

Bantos Procuradores, pelas Pro-
 curações que fôrão adquiridas, em-
 men Cartorio, o Reverendo Vigário
 desta Villa Antonio Luiz Alves de
 Cassalho, e Anacleto Albuquerque do
 Amaral, os Conjurados Francisco
 Pereira da Silva e Oliveira, pelos
 vendidos já mencionados unis-
 formemente, me foi dito que elles
 são herdeiros de Inopinada Imãim,
 Gertrudes Maria do Amaral, pe-
 la habilitação que procedeu no-
 juro de Casar desta Villa, que foi
 julgada por Sentença e apellada
 e offeio para o Tribunal da Rel-
 lação da Corte do Rio de Janeiro,
 onde se apresenta, mentes macha, de-
 gundo conta: e neste estado os ven-
 dedores entregou ao Conjurador pe-
 la quantia entre elles ajustada
 de hum conto quatro centos no-
 ventas duas mil quatro centos
 e trinta e cinco reis, pelos qua-
 rhos, que a elles vendidos, pode-
 caber em arrendada herança, fi-
 cando o vendedor d'hora indiante,
 obrigado por toda e qualqur des-
 prezo, que d'hoje indiante, por
 se haver a respeito da liquidação,
 da mesma herança, se cando
 elle vendido, d'hoje indiante
 exonerado da mesma dita he-
 rança, que a passar ao compra-
 dor.

Sello.

Comprador, com todo o direito
e deca que ora me ha passado ter,
e logo pelo comprador me foi dito,
Digo Comprador me foi apresentado
aqui a ter pago o Sello proporcio-
nal, na Summa instracao Compe-
tente, cujo Sello e dothor seguin-
te = Numero quatro = Re. hum-
milreis = Pague milreis do Sello,
proporcional = Lage vinte e
quatro de Setembro de mil oit-
to centos cincoenta e nove = Al-
vira = Correia = cuja quantia
abum conto quatro centos e no-
venta e dois mil e quatro centos
e trinta e cinco reis, por que elle
Vendedor Vendeu, arrenda-
durao, e elle Vendedor recebe-
rao neste Acto, em moeda cor-
rente deute Imperio, de que
do o comprador plena e geral
quitação; E como assim ajus-
tado tem, me pediram then
figura ute Intenimento
que then li awei taras, ratifi-
cados, e assignados, e em Ta-
bellas, e a cito um nome de
quem pertencer pona, Inten-
imentos presentes Estacio Por-
ge da Silva e Mattos, e Theodoris
e Jose Correia reconhecidos
dumim Tabellao digo annim
Constantino David de Souza

Souza Tabellião que os civis e
 antigos tutores do Amara-
 l, Manuel do Amara-
 l, João do Amara-
 l, o Padre Tutor Luis Eutim de
 Carvalho, o tra ceto de Aguiar
 do Amara-
 l, o grupo de Manoel
 Roberto do Amara-
 l, por uns sabes-
 ler num escrever Leandro Ben-
 to Correia, Francisco Pereira da
 Silva, Oliveira, Estacio Borges da
 Silva Mattos Theodorico Josi-
 Correas Constantino Xavier de
 Souza Enada mais de continha,
 em dita Escrupturn, aqui tran-
 sada de proprio Livro a folhar
 as primicias declarado, ao qual
 me reporto em meu poder Car-
 terio, nesta Villa de Lagos ao dia
 de seis dias do mes de Setembro
 de mil e cento e cinco en-
 ta no ano de En Constantino
 Xavier de Souza, Tabellião que o
 escrivu, Conferi e assiguo, com
 os meus publicos Signais, e pago,
 o que se o - Em todo munto de
 Verdade estava o signal publico
 e o Tabellião Constantino Xavier
 de Souza - Juntos do selo fijo por
 proprio meio Traslado, e os pagos
 do selo proporcional e o Tabellião da
 Villa Contra Dita cinco mil reis
 e o selo tres mil reis e o selo mil e o selo

Sete do Dito cento e sessenta e seis
to mil cento e sessenta e seis. Pagou. Ou
Auto do Sr. Hieronimo do Inventario e Decla-
ração. Anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo de
mil eito cento e cincoenta e nove.
aos dez e sete dias do mez de Setem-
bro do ditto anno, nesta Villa
de Lagos, Comarca do mesmo na-
me, e Caza da Sra. D. D. D. de Hou-
tor José de Aguiar, Jurei e Colado.
Pessoa dos Santos, aqui em Presen-
ça, e sendo ahi compareas pre-
zente o Inventariante nomeado
Francisco Pereira da Silva, Oliveira,
por elle Ministro the foi defe-
rido o juramento dos Santos Eu-
vangelho, de baixo do qual the
encarregou que declarasse o dia
em que tinha fallecido, Ge-
túlio Maria de Amaral, de-
tinha feito alguma desposi-
ção testamentaria, quaes he-
rao os herdeiros que the haviam
ficado, que idade tinham, e que
dava a Carregação todos os bens,
sem occultar alguns, de baixo do
qual se supprae o direito que
netto tiver pagar o dobro de sua
valia, e incorrer no crime de
perjurio. E sendo por elle assento
o dito juramento, declarou que
a dita sua mulher digo D. de la

Declarou que adita a Petruscha
 ria do Amaral, tinha falli-
 do no dia treze de agosto de mil-
 eito cento e cinquenta e sete, sem
 Testamento algum, deixando
 nove herdeiros. Cujos nomes e das
 ou a clararia no Titulo do Her-
 deiros, e que prosseguia a Car-
 regação de do os Bens, e baixe das
 penas, que lhe tinham sido com-
 minadas, e que para constar fe-
 zte Testamento, que assignou e firm-
 e Inventariante. Eu Genuro-
 Pereira do Anjo, Escrivo da Ca-
 paes que se criou a Pereira do San-
 to Francisco Pereira da Silva.
 e Oliveira Titulo dos herdeiros Titulo do
 Amaro Genuro, e habilitados. herdeiros.
 e tutores do Amaral Genuel
 de idade de cento e seis annos 1
 Viuvo - Manuel do Amaral Genuel,
 Casado e Cento e tantos annos 2.
 Manuel Roberto do Amaral, sol-
 teiro de cento e tantos annos, 3.
 João do Amaral Genuel, casado
 idade de cento e tantos annos - Ignacia 4
 Maria do Amaral, Viuva idade
 de cento e tantos annos Anna 5
 Maria do Amaral, solteira
 fallecida representada por deo
 Amaro e tutores do Amaral 6
 Genuel com Testamento e Ma-
 ria Epigenia casada com Joaquim 7

Meu nome, em Caza da
 residência do Doutor Juiz de Or-
 ção e Alzente, José Nicolao Pe-
 reira do Santo, aonde eu es-
 tas vim, e sendo ali presente
 Curador nomeado, intimado
 o Alfeu Antonio Ribeiro de
 Amorim, ante afeio o Juiz o-
 juramento no Santo Evan-
 gelho, de baixo do qual lhe en-
 carregou, que bem e fielmente servisse
 de Curador dos herdeiros afeitos.
 Comtantes afeitos afeitos, requere-
 se em favor deller, tudo quanto
 julgar justo, e proveito, assim
 prometter pagar, de baixo de sua
 responsabilidade, de que se este
 firmo, que elle assignou com o Juiz,
 Eugenio Pereira do Santo. En-
 Civis de Orção quem assignou Per-
 ra do Santo = Antonio Ribeiro de
 Amorim = Não se notificar. *Notific.*
 do Inventariante Francis Col-
 reira de Silva e Oliveira, repre-
 tado por Cete herdeiros, e como Cur-
 ador de Porto Borges do mar-
 ral e Castro, fillos de finada Do-
 na Maria do maral Grigel,
 como mostram pela lro eua, e
 que apresentou para se jun-
 tar aos afeitos, e bem assim tão bem
 notifiquei ao Collector das Pen-
 sas Grans desta Villa o alago e re-

[illegible]

Oito centos cinquenta e nove annos
 nesta Villa de Lagos em meu
 Cartorio presente o Tutor Concluzo
 ao Doutor Juiz de Officio Juiz Nio-
 lio Pereira dos Santos, de quem fin-
 to termo. Eu Gervasio Pereira dos
 Santos, Escrivão de Officio, que con-
 erivi. Concluzo - Notifi que - de 1777
 ao Inventariante nomeado ao Despozo
 Collector das Rendas Gerais, e aguen-
 te das Rendas Provincias, e do Curra-
 dor do Aduenta, para se encontrar
 em partido de, que partilhem os
 bens encriptos ao presente In-
 ventario, amanha pelas nove
 horas do dia Villa de Lagos deza-
 cete de Outubro de mil Oito centos
 cinquenta e nove - Pereira dos San-
 tes - Hoje no mesmo dia meza - Matta
 amrogetro Declarado nesta Villa
 de Lagos em meu Cartorio me-
 fei entregar este auto por par-
 te do Doutor Juiz de Officio, Juiz
 Nicolas Pereira dos Santos, com-
 subpesso de tres Mezes e oito
 dias. Eu Gervasio Pereira dos San-
 tos, Escrivão de Officio, que con-
 erivi. Certifico eu Escrivão abaixo as-
 signado, que notifi quei ao In-
 ventariante Francisco Pereira
 da Silva, Oliveira, o Curador con-
 aguentis o Mester Antonio Ro-
 chete Amorim, o Collector

Colhedor das Rendas Gerais de
Majors Antonio e Antonio
de Souza e Oliveira, e a seguinte
das Rendas Provinciais, Diogo
Teixeira e Almeida, para amma-
nhar as Onze horas de louvaram
em parti d'avis, que partithem os
Bem descritos no presente In-
ventario de qualificacao e cento
e doze Villa de Lagos e a cete
de Outubro de mil e cento e cin-
coenta e nove - Genrozo Pereira
dos Anjos - Certifico, mais que
ommes Inventariante Fran-
cisco Pereira da Silva, Oliveira, re-
presentada por cete Almeida, e
como Procurador de Bento Borges
de Almeida filho de finada Dona
Maria de Almeida Gracil. La-
gos e a cete de Outubro de mil
e cento e cincoenta e nove - Ge-
nrozo Pereira dos Anjos - Ellozo
no mesmo dia, mais como supra
declarado, junto ao Inventario, a Pro-
cura e o bastante, que foi apre-
sentada, pelo Inventariante, e
aguarda de cete de Agosto. Eu Genrozo
Pereira dos Anjos, Escrivo de Pro-
curacao, favor quem cete Joaquim de Borges,
Provincia de Santa Catharina,
saiba quanto este publico In-
ventario, de procuracao bas-
tante, e quem no anno de

do Nascimento de Maria Luiza filha
 Christa annos vinte e cinco em conta
 e nove, aos dez e sete de Outubro no dia 11.
 da de Lagoa em meu Cartorio perante
 mim Tabelliao Compareceu como Cu-
 torgante Bento Borges de Amaral Bar-
 thelo - Deputado de seu mui Tabelliao,
 e das Testemunhas abaixo nomeadas e
 assignadas, perante as quaes por elle foi
 feito que por este publico Instrumen-
 to nomina e constitue Substantes
 procurador Francisco Pereira da Silva
 e Oliveira, com especialidade para
 receber a herança que por fallecimento
 de sua Tia Dona Gertrudes Maria de
 Amaral, lhe pertence e alguns con-
 cede todos os poderes que por direito lhe são
 permitidos para que em nome delli Cu-
 torgante como de pyzante faze, possa
 em Juizo, e fora delli, procurar, requere-
 rer, allegar, e defender o direito e jus-
 tica de todas as suas Dependencias par-
 ticulares e Causas judicias, Civis, e Cri-
 minas, movidas por mover, em que
 for Autor, ou Reo, em qualquer Juizo
 Tribunal, Secular, ou Ecclesiastico, ar-
 recadar, e haver a ei toda a sua fazen-
 da, dinheiros, ouro, prata, escravos,
 encomendas, Causas, coiza, e de qua-
 se lhe deves, legados, legado, heran-
 cas, e tudo o mais que por qualquer
 titulo lhe pertencer, inda mui
 existentes em qualquer Coiza, por

Publicos da Fazenda Nacional, dos
de Auzentes, e Offiçaes de Outros quaes
quer empregos publicos, anparati em
lari, dando os que receberas compen-
santes quita, e os que recibos, e se en-
tar, e arrematar os bens de seus devedores,
procedera Inventario, e partilha, e do
de partilha, e como cita, e os para
estes, e assim tirar aquelles para tudo
quanto for necessario, Recitar, e eli-
citar sobre quaes quer bens, fazer a
foramento, e arrematamento, e in-
tar e demandar a seus devedores, e
aqueles, mais o de ser, varias de-
luna para Outros occas. propos-
qualquer demanda, jurar em bene-
alma de Calumnia, e Ojorio, e suple-
toriamente, e contra qualquer bi-
cito juramento, e fazer lo, e punter a
quem convier, inquirir, e reser-
guntar, e contraditar todo mu-
nhos por de suspiro, e quem llo
por ouvir de prapros, e sentenças, appul-
lar, agravar, embargar, e tudo seguir
e renunciaratti maior al, e cada tra-
tar e concilia, e com jurante quaes-
quer Juiz de Paz, e chamar a ella de
devedor, e quem mais preciso for,
paratudo quanto necessario seja,
e unqual, para aque llo e com
podem illimitados, podendo taber
tabelas, e sta com llo, ou mais,
procuradores, e os Subtabelles e de

em Coutros, ficando-lhe sempre
 os seus próprios em seu vigor, re-
 vogando querendo. E para ajustar, trans-
 gressões, erros, rebates, expensas, distinc-
 ções transações, amigáveis composições,
 confissões, negações, reclamações, renúncias,
 habilitações, justificações, libertações
 em, contra protutos, dar tomar con-
 tar a quem computar, tomar posse
 arrendando cometa a toda a brevidade
 gura de juízo, e para além, assignando qua-
 quer termos, folhas, e autos precizos,
 fazendo tudo o mais que for abem de
 sua justiça, com livre, igual admi-
 nistração, seguindo as suas Cartas
 de Orden, e artigos particulares, que san-
 do principio sera considerados como par-
 te deste Instrumento, havendo por-
 reprecios todos os poderes, e qual, como
 se dicada humo figure especialmente,
 Com reserva da nova Citacao, e da venda
 de bens, havendo por firme e valido tudo
 o quanto fizer o dito seu Procurador,
 ou o subestabelecido, ao qual se lha
 do em cargo da satisfacao, que o direito
 outorga. E assim o disse o que disse, e con-
 firmo este Instrumento, que he li-
 x e asse toz e assignou - Com acta de me-
 ulhas presentes, Theodorico foulcromie,
 e Francisco Terceiro de Guadalupe
 reconhecidos de mim Tabellão.
 Constantino Xavier da Silva, Tabellão
 que subestabeleci e assignei, em publico

Publico e Rapo = Em testemunho de
verdade e para o signal publico, o
bellissimo Constantino Pereira da Silva, Ben-
to Borges do Amaral = Theodorico Jo-
ze Correia = Francisco Fernandes Gue-
ara = Costa = milis = delto cento
Louvacao em ~~seis~~ cento e vinte e seis = Pag = Termo de Louvacao
Partidarios. em Partidarios = No quinto das Dez
Citubros, semil Cito cento e cincoenta
e nove annos, nesta Villa de Lagos.
Comarca do mesmo nome, e Ca-
za da residencia do Doutor Juiz de
Cifao, foi o primeiro dito Cifao foi o Colao.
Tercio do Santo, aonde em Decima e vinte,
e sendo ali tao bem presente, o In-
ventariante, Francisco Pereira da Silva
na Oliveira, que representa por este
herdeiro, e como Procurador de Bento Bor-
ges do Amaral, ocurador Antonio
Ribeiro Amorim, o agente das
Rendas Provincias Diogo Teixeira e An-
tonio, e Louvacao para Partidarios na-
pessões, de Estacio Borges da Silva e Ma-
tto, e Noventa Teixeira de Araujo, co-
juir nas mesmas pessoas a avellia do
Collector das Rendas Gerais o Major
Antonio Salazar e Souza e Alve-
ra, e como assim de Louvacao, fir-
mte Termo que assignou o Juiz, In-
ventariante, Curador, e o agente
das Rendas Provincias. Esguro
go Pereira do Araujo, Decima de O-
ficio que os dize Pereira do Santo

Santos - Francisco Pereira da Silva
 e Oliveira - Antonio Pichon de
 Amorim - Diogo Teixeira e Amaral -
 Carteiros em Escrivão abaixo assignado Cart.
 que notifiquei, aos Partidarios nomea-
 dos Modesto Ferreira de Araujo, e Es-
 tacio Borges da Silva Mattos, e para an-
 tes assignarem seus Juramentos
 do Estillo. Villa de Lagos depois de Oti-
 tubro cumil Aito centos cincoenta e
 nove. Fernão Pereira dos Reis - Don. H. de Juazeiro
 depois dias de mez de Outubro cumil ^{ao Partidario}
 Aito centos cincoenta e nove annos nu-
 ta Villa de Lagos, e casas da residencia
 do Pontes Fier de Opaos Jose Nicolao
 Pereira dos Santos, aonde em Escrivão de
 seu Cargo abaixo nomeado vim, e sendo
 ali presentes os partidarios nomeados e
 notificados, Modesto Ferreira de Araujo,
 e Estacio Borges da Silva Mattos, ante-
 ceberis o juramento dos Santos.
 Encomendo, e abaixo do qual elles en-
 carregam que bem e fielmente, servis-
 sem os partidarios do presente Inven-
 tario, observando em tudo a maior
 igualdade e justiça, ordenado por
 Lei, encubido o por elles adito jurame-
 nto, assim prometendo cum-
 prir, e guardar. Megue para constan-
 ciar o termo que assigno o juramento
 partidarios. Eulysio Pereira dos Reis
 Escrivão de Opaos que em oiro
 Pereira dos Santos - Modesto Ferreira

Terceira de Branco = Estacio Borges da
Ally Silva Mattos = Hoje no mesmo dia
nos annos retro declarada nesta
Villa de Lagos, em meu Cartorio faço
estes e todos Concluzos, ao Doutor Juiz
de Officio Jori Nicolao Pereira dos San-
tos, e Jurem este termo. Eul. meojo-
Pereira dos Santos, Escrivão de Officio
Desponsada e quem civis = Concluzos = Os Partidos.
Liliv. as
res devidas o montante por um novo
partes iguais: Sete dellas sedê as In-
ventariante, e as outras duas, de sub-
divididas em tantas partes iguais, quan-
tos são os filhos das duas herdadeiras já
fallcidas, Maria docturaraal Grangel,
representada por seus filhos habilitados,
maiores, Bento, Filipe, Maria, e
Stuma, e Mathilda, Maria doctura-
ral, representada por seus filhos, tão-
bem habilitados e maiores, Manoel,
Antonio, Francisco, Maria, Innocen-
cia, e Ginevra, sendo tudo feito com
a maior igualdade de Direito, e pla-
nombrado e recomendado e prescrip-
ta por Lei. Villa de Lagos de oito de
Outubro de mil e oitocentos e cincoem-
ta e nove = Pereira dos Santos Escr.
no mesmo dia nos annos supra
declarada nesta Villa de Lagos em
meu Cartorio, e Jurem entugue es-
tes e todos por parte do Doutor Juiz
de Officio Aliando Jori Nicolao
Pereira dos Santos, com seu paco

Despacho supra dicto, de quifuerde Fe-
vros. En Jenero, Pereira do Rio, En
civão de Pavao quancivir. Certifica Certan
Coen Escrivão abaixo assignado, que in-
tinei o despacho da Liberação supra
dicto, ao Inventariante Francisco Pe-
reira da Silva. Oliveira, e o Curador
dos Agentes Antonio Rickson de
Amorim, o Collector das Rendas Gerais,
o Major Antonio Saturnino de Souza
e Oliveira, e o Agente das Rendas Provin-
cials Diogo Teixeira Nunes, e os Par-
tidos Estacio Borges da Silva Mattos,
e Modesto Ferreira de Araujo, os que
ficarão bem e contentes, eouse. Villa de
Lagoa de Pito de Outubro Anno de Oito-
centos e cincoenta e nove, Jenero Pe-
reira dos Anjos = Auto da Partilha do Auto da
no do Nascimento de Nosso Senhor Part. a
Jesu Christo Anno de Oito centos e cinco-
enta e nove, aos vinte e oouse dias do
mez de Outubro Anno de Oito centos e
cincoenta e nove digo Outubro do dito
Anno, nesta Villa de Lagoa, Comar-
ca do mesmo nome, da Provincia
de Santa Catharina, em caza da
residencia do Doutor Juiz de Pavao
Goncalves Pereira dos Santos, aonde
en Escrivão sem Comar Partidos
Modesto Ferreira de Araujo, e Estac-
cio Borges da Silva Mattos, ali por el-
los como ditos Ministros, de pzo eu
sou apartilha, pela maneira de

Pereira da Silva e Oliveira, por elle per-
 tencer a partes e cete herdeiros, que
 tude importou na quantia de trez con-
 tos trezentos e quarenta e mil quinhentos
 e trinta reis - Havera' primeira mente 3.316/530
 elle ditto Inventariante em Supragamen-
 to, o que tocou em legitima, ao herdeiro
 Antonio de Amaral Guezel a quantia
 de quatro centos e trinta e tres mil e te-
 centos e noventa reis - Havera' mais - 473/790
 elle ditto Inventariante em Supragamen-
 to, o que tocou em legitima ao her-
 deiro Manoel de Amaral Guezel, a
 quantia de quatro centos e trinta e tres
 mil e te centos e noventa reis - Havera' 473/790
 mais elle ditto Inventariante em
 Supragamento, o que tocou em legi-
 tima ao herdeiro Manoel Roberto
 de Amaral, a quantia de quatro
 centos e trinta e tres mil e te centos
 e noventa reis - Havera' mais elle 473/790
 ditto Inventariante em Supragamen-
 to, o que tocou em legitima a
 herdeira Dona Ignacia Maria de
 Amaral, a quantia de quatro cen-
 tos e trinta e tres mil e te centos e no-
 venta reis - Havera' mais elle ditto 473/790
 Inventariante em Supragamen-
 to, o que tocou em legitima ao herdeiro
 Joao de Amaral Guezel a quan-
 tia de quatro centos e trinta e tres
 mil e te centos e noventa reis - 473/790
 Havera' mais elle ditto Inventariante

Inventariante em Supragam ento,
 equito com em legitima da herdeira
 na Maria do Amaral, a quantia
 equatrocentos e setenta e tres mil e
 473/790 te e cento e noventa e seis = Havendo
 mais elle citta Inventariante em
 Supragam ento, e finalmente, a que-
 to e em legitima da herdeira Dona
 Maria Efigenia, a quantia de qua-
 trocentos e setenta e tres mil e sete e cento
 473/790 e noventa e seis = Em Somma as sete par-
 cellas Supraescriptas, no total Somma
 e quantia de tres e cento e trinta e deza
 3315/530 ceis mil e quinhentos e trinta e seis = E por
 esta maneira Averua-se que a Par-
 tidas este pagamento feito, e do-
 nado a este por parte e interado. Segue-
 fir este Termo, que assignarao e firm-
 Partidos em. Eulymon Ribeiro dos An-
 jo, Escrivao de Alfama que os escrevi Pe-
 reira dos Santos. Estacio Borges da Sil-
 va Mattos. Alto e do Tercio de Bran-
 10 = Pagamento feito ao herdeiro her-
 deiro do Bento, filho da finada Dona
 Maria do Amaral Grugel, cuja legi-
 tima impostou a quantia de um
 to de oito mil e quatrocentos e qua-
 118/447 rentas e setenta e seis = Havendo unica-
 mente elle citta herdeiro, em Supra-
 gam ento, em dinheiro moeda corrente
 a quantia de oito e oito mil qua-
 118/444 trocentos e quarenta e sete e seis =
 Em Somma a parcella Supra

Supra na quantia de cento e quarenta e sete
 mil quatrocentos e quarenta e sete
 reis = Por esta maneira curamos elle 118/447
 fôr partido no, este pagamento porfi-
 to, coherdeiro Bento, por parte de Baptista
 to de Salgueira. Negueiro este sumo,
 que assignamos o fôr e partido no. Em
 Gueiro Bento dos Anjos, Escrivão de
 Cyfros que encicou Pereira dos Santos
 Estacio Borges da Silva Mattos = Modesto
 Ferreira de Araujo = Pagamento
 feito, coherdeiro Subirinho Felipe,
 filho Capinada Dona Maria de Ama-
 ral Fugel, cuja legitima importou
 na quantia de cento e quarenta e sete
 mil quatrocentos e quarenta e sete reis = 118/447
 Raversa unicamente elle coherdeiro
 em seu pagamento, em Dinheiro Me-
 da Corrente, a quantia de cento e quarenta e sete
 mil quatrocentos e quarenta e sete
 reis = Que somma a parcella Supra 118/447
 matotal quantia de cento e quarenta e sete
 mil quatrocentos e quarenta e sete
 reis = Por esta maneira curamos elle 118/447
 elle fôr e partido no este pagamento
 porfi to, coherdeiro Felipe por pa-
 ge e inteiro do. Negueiro este sumo,
 que assignamos fôr e partido no.
 Em Gueiro Bento dos Anjos, Escrivão
 de Cyfros que encicou Bento dos
 Santos = Estacio Borges da Silva Ma-
 ttos, Modesto Ferreira de Araujo =
 Pagamento feito coherdeiro Subi-

Sobrinha Maria, filha de finada
Dona Maria de Amaral Grugel, cuja
legitima, importou na quantia de
Sento e quarenta mil quatrocentos e qua-
1184444 rentas e cete reis - Havera' um e a
mente ella esta herdura, em seu
pagamento, em Dinheiro moeda
Corrente, a quantia de Sento e quarenta mil
1184444 quatrocentos e quarenta e cete - Em som-
ma apparella Supra notada quantia
de Sento e quarenta mil quatrocen-
1184444 tos e quarenta e cete reis - E por esta sua
meira Curruio elle juiz e Parti do con-
te pagamento por feito, cabere ei-
ra Maria por paga, e inteirada de
sua legitima. E que fizeste Sento,
por assignarao e juiz, e Parti do con-
te Henrique Pereira dos Anjos, Escrivao de
Ordem quancini - Pereira dos Santos -
Estacio Borges da Silva Attor - Paga-
mento feito a Parti da Legitima de
sua, filha de finada digo Legitima
de herdura de Maria (Sobrinha) filha
de finada Dona Maria de Amaral
Grugel, cuja legitima, impor-
tou na quantia de Sento e quarenta
mil quatrocentos e quarenta e
1184444 te reis - Havera' um e a mente
ella esta herdura em seu paga-
mento, em Dinheiro moeda Cor-
rente, a quantia de Sento e quarenta
mil quatrocentos e quarenta e
1184444 cete reis - Em Somma apparella

a parcella supra na total quantia
 de Santo e dezoito mil quatrocentos
 e quarenta e sete reis = E por esta ma 1188444
 meira Currua elle fuiu e partidorem
 te pagamento por feito e a herdeira
 Anna, por pagar e intirada de sua
 legitima. Segue firute Sima, que
 assignarao fuiu e partidorem. Eugenio
 Pego Pereira dos Anjos, Escrivão de Ar-
 fados que enciui = Pereira do. Santos =
 Estacio Borges da Silva Mattos = Mo-
 desto Ferreira de Araujo = Pagamen-
 to feito ao herdeiro Subrinho Manoel,
 filho da finada Dona Mathilda de
 Amaral, cuja legitima, importou
 na quantia de setenta e oito mil
 novecentos e cento e cinco reis = Ma. 488905
 Vra unicamente elle cito herdeiro.
 em seu pagamento, em Dinheiro
 moeda corrente a quantia de seten-
 ta e oito mil e novecentos e cento e cin-
 co reis = Em Somma a parcella su- 488905
 pra, na quantia de setenta e oito mil
 novecentos e cento e cinco reis = 488905
 E por esta meira Currua elle
 fuiu e partidorem te pagamento
 por feito, ao herdeiro Manoel, por
 pagar e intirada de sua legitima
 Segue firute Sima, que assigna-
 rao, fuiu e partidorem, Eugenio
 Pereira dos Anjos, Escrivão de Ar-
 fados que enciui = Pereira dos San-
 tos = Estacio Borges da Silva da

Mattos = Modesto Ferreira de Araujo =
Pagamento feito ao herdeiro Sobri-
nho e tutor, filho de finada Dona
Malthilda de Amaral, cuja legítima
impropria na quantia de setenta e oito
mil novecentos e cinquenta e cinco
784965 Reis = Haverá unicamente, e lido her-
deiro, em supragamento, em Pinhei-
re moeda corrente a quantia de seten-
ta e oito mil novecentos e cinquenta e cin-
784965 cois = Em Somma aparcella supra-
na total quantia de setenta e oito
784965 mil novecentos e cinquenta e cinco Reis =
Exorta maneira curiosa de fazer
partes de um pagamento por feito,
e herdeiro e tutor por pago inte-
rão de sua legítima. Segue-se o
me, que assignarão João, Partes do-
res. Eulogio de Sousa dos Reis, Es-
crito de Sousa? que se viu = Peira-
dos Santos = Estacio Borges da Silva Ma-
ttos = Modesto Ferreira de Araujo = Pa-
gamento ao herdeiro Sobrinho Fran-
cisco, filho de Dona Malthilda de Ara-
ujo de Amaral, cuja legítima im-
propria na quantia de setenta e oito
mil novecentos e cinquenta e cinco re-
784965 is = Haverá unicamente lido
herdeiro, em supragamento, em
Pinheiro moeda corrente, a quantia
de setenta e oito mil novecentos e ci-
784965 centa e cinco reis = Em Somma
aparcella supra, na total quan-

Quantia de Cento e oito mil nove-
 tos e cento e cinco reis = Por esta ma- 78/965
 neira Averas elle foy e Partido de este
 pagamento por feito, e herdado Francis-
 co por pago, e intirado de sua legitima
 herança este Terço, que assignado
 foy, e Partido no. Eu Genuro Pereira
 Arjo, Escrivão de Casos quizes civis
 Pereira dos Santos = Estacio Borges da Silva
 Mattos = Moisés Ferreira de Araujo = Pa-
 gamento a herdeira sobrinha Maria,
 filha defunta Dona Mathilde Ma-
 ria de Amaral, cuja legitima impor-
 tação na quantia de Cento e oito mil
 novecentos e cento e cinco reis = 78/965
 E unicamente ella dita herdeira, em
 seu pagamento, em Dinheiro me-
 da Corrente a quantia de Cento e oito
 mil novecentos e cento e cinco reis = 78/965
 Eu Samma Aparcella Suprema to-
 tal quantia de Cento e oito mil nove-
 centos e cento e cinco reis = Por esta 78/965
 maneira Averas elle foy e Par-
 tido de este pagamento por feito,
 e herdado Maria, por pago e in-
 tirado de sua legitima herança este
 Terço, que assignado foy, e
 partido no. Eu Genuro Pereira
 Arjo, Escrivão de Casos quizes civis
 Pereira dos Santos = Estacio Bor-
 ges da Silva Mattos = Moisés Fer-
 reira de Araujo = Pagamento a her-
 deira sobrinha do genitor, filha

Filha casada Dona Mathilde
Maria de Amaral, cuja legitima im-
portou na quantia de setenta e oito
784965 mil novecentos e cinquenta e cinco reis = Ha-
verá uni e annos e oitenta e seis annos
em seu pagamento, em Pinheiro mas
da Corrente, a quantia de setenta e oito

784965 mil novecentos e cinquenta e cinco reis =
Em Somma a parcella supra na
total quantia de setenta e oito mil

784965 novecentos e cinquenta e cinco reis = E por
esta maneira curram os d. juros e
partidos os d. pagamentos por
feito, cabendo ao P. no em dia, por
pagamento da d. d. legitima Ma-
thilde de Pinheiro, que assignados fôr
Porto de Pinheiro. Eu General de Pinheiro
Anjo, Escrivo de Officio, quando
for Pinheiro de Santos Estacio Bor-
ger da Silva Mattos. Modesto Fir-
meira de Araujo = Pagamento a
herdeira Genoveva, sobrinha, filha
casada Dona Mathilde de Ma-
ria de Amaral, cuja legiti-
ma importou na quantia de
setenta e oito mil novecentos e

784965 e cinquenta e cinco reis = Haverá
uni e annos e oitenta e seis annos
em seu pagamento, em Pinheiro
mas da Corrente, a quantia
de setenta e oito mil novecentos

784965 e cinquenta e cinco reis = Em Somma
a parcella supra, na total quan-

quantia de Cento e oito mil nove
 centos e cento e cinco reis = Quoritas 784965
 maneira Quoritas de Juiz, parte
 do presente pagamento por fute e aben
 deira Quoritas, por pagar eis tirada
 de sua legitima. Deque fute e aben
 deira, que assignarao Juiz, e Partido
 res. Em Juiz de Fora de Anjo, En
 civas de Offas Quoritas = Pereira
 dos Santos = Esta eis Borges da Silva
 Mattos, Modesto Ferreira de Araujo
 do vinte e quatro dias do mez de Au. 1845
 tubro nesta Villa de Lagos em meu
 Cartorio faco estes autos Concluyos
 Santos Juiz de Offas Obedados, Jose
 Nicolas Pereira dos Santos, Deque fute
 e aben. Em Juiz de Fora de Anjo
 Jos, Escrivas de Offas Quoritas
 Concluyos = Vista aos interessados, e ao Des. pp.
 Curador do herdeiro Augentes. Villa
 de Lagos vinte e cinco de Citubro de
 mil e oito centos e cinco e nove, Pe
 rreira dos Santos = Mata = Logo nomez Mata.
 no dia mezanho supradicta
 de nesta Villa de Lagos em meu Car
 torio me fao estes autos, por
 parte do Doutor Juiz de Offas Jo
 se Nicolas Pereira dos Santos, Com
 seu Despacho supra retro, Deque fute
 e aben. Em Juiz de Fora de Anjo
 Anjo, Escrivas de Offas Quoritas
 civis = Cartorio em Escrivas abai Cartorio
 e assignados, que eis timet o des. pp.

Supra retos, ao Inventariante Fran-
cis co Pereira da Silva e Oliveira, re-
presentado por Cito herdeiros, e como
Procurador de Bento Borges de Ama-
ral, ao Collector das Rendas Gerais
desta Villa, o Major Antonio Saturni-
no de Souza e Oliveira - ao Agente das
Rendas provinciais Diogo Firmeira
neto, e ao Curador dos Agentes Antonio
Pichinca Amorim, os quaes casão Ci-
entes e Doufe. Villa de Lagos vinte e
cinco de Outubro e mil oito centos
cincoenta e nove e Gmrogo Pirindos
Anjo - Divisões Elogio no mesmo
dia nuz e anno Supradiclarado
nusta Villa de Lagos em men Cartor-
rio faco ante o Juto com vista, ao
Inventariante Francisco Pereira
da Silva e Oliveira, representado por
Cito herdeiros, e como Procurador de
Bento Borges de Amal aigo ama-
ral, e Agente de Juto. En Gm-
rogo Pereira dos Anjo, Escrivaõ
de Juto e quem esive Com vista
Conformo-me com as Partes lhas.
Villa de Lagos vinte e cinco de Ou-
tubro de mil oito centos cin-
coenta e nove - Francisco Pereira da
Silva e Oliveira e Nota Elogio no mes-
mo dia nuz e anno Supradiclarado
do nusta Villa de Lagos, em men
Cartorio me foi entregue as
scutas, por parte do Inventariante

pta

Sup. ta

Nota

Inventariante Francisco.
 ra da Silva Oliveira com suas
 porta supra adquirida Ter-
 mo. Eugenio Pereira da An-
 jo, Escrivão de Officio quem assi-
 sta. Devista logo no mesmo f. ta
 em meo de supra declaro
 de nesta Villa de Lagos em meu
 Cartorio faco estes autos com vis-
 ta do Collector das Rendas Gerais,
 O Major Tutoris Saturnino de
 Souza e Oliveira, adquirida Ter-
 mo. Eugenio Pereira da An-
 jo, Escrivão de Officio quem assi-
 sta. Por parte da Fazenda Na Repor-
 tional do tanto a pagar dos her-
 deiros habilitados o pagamento
 de Sells de quinhentos de ditarios,
 e quatro por cento de novo, e de
 otros direitos. Collector da Villa
 de Lagos vinte e cinco de ditubro-
 e mil e cento e cinco e nove.
 Collector Antonio Sa-
 turnino de Souza e Oliveira Ma-
 ta. Logo no mesmo dia meo a-
 sado, nesta Villa de Lagos em
 meu Cartorio meo e em treze
 estes autos por parte do Collector
 das Rendas Gerais desta Villa e Ma-
 jor Tutoris Saturnino de Souza
 e Oliveira, com suas portas
 supra ditos. Porque f. ta Ter-
 mo. Eugenio Pereira da An-
 jo

pta

Eu eivno de Cefas, que
descrive = Devista = Elogio nome
no dia meo anno supra de
clarado nesta Villa de Lagos
em meu Cartorio, faço estes
statos com vista do Agente
das Pendas Provinçias de São Diogo
Fripura e Annus, e seguintes
Termos. Eulgunros Perim dos
Anjos, Eivno de Cefas, que

Resposta.

descrive = Com vista por parte
da Fazenda Provincial do ter
mo apagar dos herdeiros ha
bilitados, e pagamento do le
gado, eito por Verba de Testa
mento. Agencia da Villa
de Lagos vinte e cinco de Au
tubro de mil oito centos cin
conta nove = o Agente Dio
go Fripura e Annus = Elogio

Nota

no mesmo dia meo anno su
pra de clarado nesta Villa de
Lagos em meu Cartorio, me
dei entre que estes statos por
parte do Agente das Pendas Pro
vinçias, com sua supposta
supra e seguintes termos.
Eulgunros Perim dos Anjos,
Eivno de Cefas, que eu eivno
Devista = Elogio no mesmo dia
meo anno supra de clarado,
nesta Villa de Lagos, em meu
Cartorio, faço estes statos com

pta

Com vista ao Curador do Sudão
 augmentos e tutores Ricken de
 Amoreira. Dequifimto Ter-
 mo. Eugenio Pereira dos Anjos,
 Escriba de Officio que se criou. Com
 vista ao Curador Com as seguintes Respo-
 Partilhas. Villa de Lagos vinte e
 cinco de Citubos e mil eito cen-
 tos e cincoenta e nove Annos. Autores
 Ricken de Amoreira Matta Eto. Dutta
 go no mesmo dia meza ante su-
 pra declarada nesta Villa de Lagos
 em meu Cartorio me foi entregue
 que estes e tutos, por parte do Cu-
 rador com sua resposta supra,
 Dequifimto Termo. Eugenio
 Pereira dos Anjos, Escriba de Of-
 ficio que se criou. Com cluzas. Cel.º
 Dos vinte e cinco dias do mez de
 Citubos e mil eito e cento e cin-
 conta e nove annos, nesta Villa
 de Lagos em meu Cartorio, fa-
 zendo tutos com cluzas, ao Doutor.
 Juiz de Officio Juiz Nicolas Pe-
 reira dos Santos, dequifimto Ter-
 mo. Eugenio Pereira dos An-
 jos, Escriba de Officio que se criou.
 Com cluzas. Sellados valtem a Despa-
 Com cluzas. Villa de Lagos vinte e
 cinco de Citubos e mil eito cen-
 tos e cincoenta e nove. Pereira
 dos Santos Matta Eto. go no mes-
 mo dia meza ante supra

Supradelclarado nesta Villa de
Lagoa em meu Cartorio me
foi entregues estes Autos por par-
te do Doutor Juiz de Officio
João Nicolas Pereira dos Santos,
com seu exposto retro a que
fir este Termo. Eulgeniozo
Pereira dos Oujos, Escrivão de Of-
ficio, quem os civeis de fundada
Elogio no meu no dia nuz e an-
pro supradelclarado nesta Villa
de Lagoa em meu Cartorio hu-
ma litição, e Excriptura, apre-
sentada, pelo Inventariante
aqual e' a que logo adiante se
segue. Buzel fir este Termo.
Eulgeniozo Pereira dos Oujos,
Escrivão de Officio quem os civeis

Peticão. Ilustriissimo Senhor Doutor
Juiz de Officio D.º Francisco
Pereira da Silva Alve-
ra, morador e domiciliado nes-
ta Villa de Lagoa, quella Sup-
plicante sendo Sussionario, de
vários herdeiros de herança abin-
tentada e afimada Dona Getu-
nda Maria de Amaral, como
já cunta em Autos de Inven-
tario, a que por este Juiz se está
procedendo, e' Sussuario mais
de herança Maria Borges de
Amaral, filha do finado João
Antonio Borges e sua mulher
F.º

Mulher Maria do Amaral Gra-
 gel, por compra que fez a dita Ma-
 ria Borges do Amaral, como mos-
 tra pelo documento junto, e por-
 isso quer o Supplicante que Vossa
 Senhoria, mande juntar o dito
 documento com este, aos Autos,
 para ser admetido como encioria-
 rio, e poder elle Supplicante, levan-
 tar mais dita parte, por tanto,
 pede a Vossa Senhoria Senhor Pon-
 tefice de Orfao, deferir-lhe co-
 mo por de justica. Encubra o Mer-
 ce. Doyos vinte e cinco de Outubro
 de mil oitocentos e oitenta e nove
 Francisco Pereira da Silva e Oliveira
 Numero Setecentos e oitenta e oito. Sello.
 Pagon cento e oitenta e seis oitenta e seis
 de mil e cinco de Outubro de mil oitocentos
 e oitenta e nove. Oliveira
 ra - Correio - junto na os. Os. Doyos.
 tos. Villa de Doyos vinte e cinco
 de Outubro de mil oitocentos
 e oitenta e nove. Pereira dos
 Santos. Digo eu abaixo assig. Secretaria
 nada Maria Borges do Amaral, devida.
 que sou Senhora de humas pre-
 quena parte, da herança obin-
 tida, por fallecimento de do-
 na Gertrudes Maria do Amaral,
 por direito de herança, conforme
 se acha, declarado nos autos de
 Habilitação, que por morte

Morte e acitação finada Gutubos,
se proceder no Juizo de Casas
desta Villa, e que dita herança
se acha arrendada no Cozmo
publico, cuja pequena parte
que me pode tocar, tendo no es-
tado em que se acha, ao Senhor
Francisco Pereira da Silva e Oli-
veira, por preço e quantia de
vinte mil reis, ficando a car-
ga do Comprador, todas as despesas
que me possa tocar, tanto feitas
como a fazer, e por esta thesa co-
ntrega, de todo o direito e domi-
nio, que em dita herança te-
nhos, e pode usufructua-la como
sua, que the fica em de de-
já, e para elargia do referido man-
dei passar a presente, que por
não poder escrever podias Se-
nhor Jose Pereira Gomes, que a
meo rogo assignare com as
testes minhas presentes. Cai
jurá dezoito de Outubro annos
deito cento e cincontanove, e ro-
rogo da Vmde dora Maria Bor-
ges do Amaral, por não poder
escrever, Jose Pereira Gomes, testi-
minhas Laureano José Vieira
como teste minha presente fir,
e vi assignar, Silvestre de Jesus
Fello. Ferreira e numero hum Reis
Sento e cem e nois Pagon cento e

e ocenta reis de Sello. Lages digam-
 se de Outubro de mil dito centos
 cincoenta e nove. Oliveira = Ama-
 rim = Deve pagar estes Autos. Guia
 o Sello fixo, de direito mais fo-
 lhas com aquies de segue, e em
 anim o Sello proporcional dos
 quinhentos hereditarios, da quantia
 de quatrocentos e oitenta e ce-
 centa e quatro mil dito e tre-
 zes = Villa de Lages vinte e
 cinco de Outubro de mil dito cen-
 tos cincoenta e nove. Oliveira = An-
 jos = Numero sete mil e oitenta Sello
 Paga mil e oitenta reis de Sello
 fixo. Lages vinte e cinco de Outu-
 bro de mil dito centos cincoen-
 ta e nove = Oliveira = Corrao = Sello
 mais dito Reis dois mil e qui-
 nhentos = Paga dois mil e qui-
 nhentos reis de Sello proporcional
 Lages vinte e cinco de Outubro
 de mil dito centos cincoenta e
 nove = Oliveira = Corrao = Sello
 vinte e cinco dias do mez de Au-
 tubro de mil dito centos cinco-
 enta e nove annos, nesta Villa
 de Lages em meu Cartorio, fa-
 cestes Autos Concluzos, ao Pau-
 tor Juiz de Officio Jozé de Almeida
 Pereira dos Santos, de que fiz es-
 te Termo. Eu Juiz de Officio
 Jozé de Almeida Pereira
 dos Santos, Escrivão de Officio que

Sentença. que as civis com cluzos. Pinto-
que estas partições estão con-
formes com o despojo da delib-
ração della, e a prazimemto-
do dos orinteracados, ou julgo-
por Sentença, para que se cum-
pra, e guardem como nella
se contém, e praquezmos Ser-
vidos ou inspectivos. Custos e cus-
tas por dize e Custas prorata vil-
la de Lagos vinte e seis de Au-
tubro Anno de 1615 cento e cinco-
enta e nove. Jore Nicoláo Pereira

Data.

Santos. Lago no mesmo
dia nuz e anno supradito cla-
rado nesta Villa de Lagos em me-
lhorio me foi entre quem tres
tutos por parte do Doutor Jure
de Officio Jore Nicoláo Pereira
Santos, com sua Sentença nro,
requirante Termo. En Jure
Jo Pereira dos Sup. Pereira

Cart. Jure de Officio quem civis Catip-
es em Civis obaipo anigua-
do, que intimes a Sentença nro,
as Inventariante civis o-
naris de cete lurdios Armaz,
chuma lurdioa Sobri nha,
e como Procurador do lurdioa-
Bento Borges do Amaral, Fran-
cisco Pereira da Silva Alveira,
acurador dos lurdios
Ayentes e Antonio Pichon

Pickman de Amestrangeas Col
 lictor das Rendas Ligeiras, e Pro-
 vincias, o Major Antonio La-
 turnins de Souza e Oliveira, e
 Diogo Tixera e Nunes de qua-
 lificacao bem cientis e de feli-
 Villa de Lagos vinte e seis de
 Aitubos e mais oito cento e cin-
 conta e nove e George Pereira
 do e de feli- Juramentos: Contas
 e partilha, Conta e ratos de mil- Luis
 e seis centos e seis de feli- 168800
 Julgamentos, autos juramentos,
 e Certidos em Raza, de oito mil e oito- Execus-
 cento e seis, Conclusoes, Notas junta- 188810
 das, Apellaciones, vistas e quia nove
 mil e seis centos e seis de feli- 98500
 mil quinientos e setenta e seis de feli- 38500
 cos feli- dores a cada hum Aito- Partidors
 mil e seis, ambos de feli- 168800
 Total das Contas e de feli- Total
 mil quinientos e setenta e seis de feli- 588590
 e importancia total das Con-
 tas, e de feli- da em nove prater,
 to e de feli- Inventario ante a pra-
 gar, por este feli- dores, que se-
 prater, e de feli- da de qua-
 rentas e de feli- mil quinientos
 e setenta e seis, e a cada hum dos
 quatro feli- dores feli- do feli-
 da de feli- Maria de feli- do feli-
 Grangel, mil e seis centos e seis de feli-
 e de feli- e a cada hum dos feli-
 e de feli-

seus herdeiros fithor defuncta,
Dona Mathilda Maria doctura
ral, mil e trinta e cinco e seis
Villa de Lagos vinte e oito de li-
tubro de mil eito e cento e cin-
enta e nove - Pereira dos Santos

Inventada.

Da Inventada - Nos vinte e oito dias
de mez de Outubro de mil eito e
centos e cinco e cinquenta e nove
festa Villa de Lagos em um
Cartorio junto ao Chato, hum
Pitico, quia e Conhecimento da
Decima, que foi a presentada pelo
Inventante Francisco Pereira
da Silva e Oliveira, que todos a que-
logo ao diante de si, segue fir-
me. Ely e mouro Pereira dos
Santos, Escrivão de Officio, que a es-
cui - Ilustissimo Senhor Don-
te Juiz de Officio, Vir Francisco
Pereira da Silva e Oliveira, mouro
do Correi Etiliano nesta Villa que
elle Supplente eante, pelo do Cu-
rentos juntos, mostra tem
satisfacção e o seu do Senhor tor
Correspondente a quantia de trez
centos e quarenta e cinco e
trez mil quatro e vinte qua-
tro reis do qual nham quao Supplente
eante em parti lha, no Inven-
tario que por este ante fize, se pro-
cedem no ditinho uoluido ao Co-
fres por fidei comento de Dona Gertrudes

Pitico

3

Gertuon Maria do Amaral,
 Com Censuario dos herdeiros He-
 bilitados, Antonio do Amaral Gru-
 gel, Manoel do Amaral Grugel,
 Manoel Roberto do Amaral, Dona
 Ignacia Maria do Amaral Joao
 do Amaral Grugel, Maria Ege-
 mia do Amaral, e Anna Maria
 do Amaral, Amas? Guimaraes,
 e da Sobrinha habilitada Manoel
 Borges do Amaral, e Procurador de
 Bento Borges do Amaral, tam-
 bem Sobrinhos habilitados, e que
 noutros termos quer o Supplican-
 te, que Vossa Synchronia lhe mande
 passar Deprecada, para o Imperador
 da Trezouraria, lhe mandas en-
 gar dita quantia, devendo a com-
 panhar a Deprecada, os Autos Ori-
 ginaes da Habilitacao, ficando Tra-
 lado no Cartorio, do que accrescer na
 superior instancia, e das particulas
 emnos termos do Inventario por-
 tanto. Vossa Vossa Synchronia O
 nhor Doutor Juiz de Officio, lhe de-
 fir com Justica e Execucão. Mex
 cem Villa de Lagos vinte e sete de
 Outubro de mil e oitocentos e cin-
 conta e nove. Francisco Pereira da
 Silva e Oliveira Pau como segun-
 da Villa de Lagos vinte e sete de Outu-
 bro de mil e oitocentos e cin-
 conta e nove. Pereira dos Santos Sai pa-

Despacho

Guia



pagar na Collectoria das Res-
das Guaymas esta Villa o Inven-
sante Francisco Pereira da Sil-
va e Oliveira, a quantia de den-
to, e cincoenta e hum mil e setec-
entos e noventa reis, importância
de quatro por cento, com direitos
de habilitação, relativo a herdeiros
habilitados, e correspondente
a quantia de tres contos quinhen-
tos e cincoenta e tres mil quatro cen-
tos e vinte e quatro reis - e dois por
cento correspondente a quantia
de quatro contos e setenta e tres mil
e setecentos e noventa reis, impor-
tância do Legado Villa de Lagos
vinte e seis de Outubro de mil
e oito centos e cincoenta e nove. O Es-
crivão de Officio e Agente, Gene-
rozo Pereira do Ruy - Numero
dois - Conto e cincoenta e hum mil
e setecentos e noventa reis. Pague de
Novos e Velhos Direitos de Chan-
cellaria, Conto e cincoenta e hum
mil e setecentos e noventa reis. Colle-
ctoria da Villa de Lagos vinte e seis
de Outubro de mil e oito centos
e cincoenta e nove - Collectar
Antônio de Saffrino e Pague Olí-
via Oliveira - Theodorico José
Correia - Numero tres - Pague
de Heranças e Legados - e hum
fimão seis e mil e oito centos e

Sell.

B. &
ma

Mil oito centos cincoenta e nove
 annil oito centos e cecenta e folhas
 do Livro de receita respectiva fidei
 causada em debito ao Actual Collec-
 tor, aggruante de reis, quatro cen-
 tos e ois mil, e setenta e vinte e
 cinco reis, que pafou hoje o Senhor
 Francisco Pereira da Silva e Olivei-
 ras, importancia da Decima, da
 heranca deixada, por Dona Gertra-
 des do Amaral, a seus filhos ha-
 bilitados, e sobrinhos, deduzida da
 quantia de tres contos quinhentos.
 Cincoenta e tres mil quatrocentos
 e vinte e quatro reis, inclusive o
 legado deixado, por Dona Anna
 Maria do Amaral, a seus filhos
 Antonio do Amaral Figueira Col-
 lectoria das Rendas Provincias da Villa
 de Lagos em vinte e seis de Outubro,
 de mil oito centos cincoenta e no-
 ve e oitenta Diogo Texeira e An-
 tonio da Silva mais de continha
 emem de clarava, indito traslado
 que bem e fielmente representa os
 proprios Originaes, e pafou a co-
 qual seu reporto nesta Villa de
 Lagos Camaraca do mesmo no-
 me de Lagos digo nesta Villa de La-
 gos Camaraca do mesmo nome
 Provincia de Santa Catharina
 em meu Cartorio, aos cinco
 dias do mez de Novembro de

Do Anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo, de mil
Cito e m. C. e conta e nove e m.
quatro e cinco e no Anjo, Escri-
vao de Officio e Augentes quos es-
civ, Confere e arrig neir

Generoso Pereira dos Anjos

Pore pagar este Traslado, o sello
de quarenta folhas. Lages 5 de
Novembro de 1859.

P. Cam
P. Pereira dos Anjos.

(Vello)

N.º 1 R. 6:400
Pg. seis mil e quatro centos
Tras do sello. Lages 5 de
Novembro de 1859

Pereira

Tutio desta papel, e Guin	17:040
Conta	5:000
Sello	6:400
	<u>28:440</u>

Pereira dos Anjos

Visto em correicao. da
de Lages 5 de Dezembro de 1859.

Henriques



